



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025

PREÂMBULO

DIA:	17 DE NOVEMBRO DE 2025 (Segunda-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 6735/2025

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº39/25**, do tipo Menor Preço Global, destinado a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos ao evento fantástico natal**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 6735/2025, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos. Trata-se de licitação com a utilização do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos ao evento fantástico natal**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.



3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço Global.
- 3.2. Modo de disputa: aberto.
- 3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 03 de novembro 2025 às 00h00min até 14 de novembro de 2025 às 23:59.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 17 de novembro de 2025 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 17 de novembro de 2025 às 10h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um)



ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, salvo, se vedada a sua participação no Termo de Referência anexo II do Edital;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 18.774.279,80 (dezoito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento da despesa	Reduzido	Fonte de Recurso
13.392.0036.2.156	3390.39.00	722	2.704.99

13. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

13.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.

13.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

14.1 Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 § 1º da Lei nº 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;



- III – Fiança bancária e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

14.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

14.4 A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.

14.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

14.6 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

14.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da data em que for declarada fracassada a licitação, ou data em que for declarado o vencedor do certame, mediante abertura de processo administrativo requerendo tal finalidade.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na forma do anexo I do Edital.

15.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

15.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



15.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

15.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.17 A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

16.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

16.1.2 Marca;

16.1.3 Fabricante;

16.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

16.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



16.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

16.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

16.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

17.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



17.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

17.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

17.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



17.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

17.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



17.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.22.8 empresas brasileiras;

17.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18 DA FASE DE JULGAMENTO:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



18.6.1 conter vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,



admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.



19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser autênticos ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

19.6 DAS DECLARAÇÕES

19.6.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.6.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.6.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.6.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.7.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



19.7.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.7.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.8 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.8.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.8.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

19.8.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.8.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.8.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.8.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis



anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.8.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

19.8.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

19.8.9.2 Poderá em sede de diligencia o Pregoeiro solicitar declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

19.8.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.8.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.8.10.1 *O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: “§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

19.8.10.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.8.10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.8.10.4 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.8.10.5 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



19.8.11 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.8.12 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.8.13 Havendo a previsão de participação de empresas em consórcio, os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

19.8.14 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.8.15 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.8.16 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.8.17 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



19.8.18 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.8.19 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Apresentar certidão de Acervo técnico com Registro de Atestado registrado no CREA **com as parcelas de maior relevância** de acordo com o objeto, conforme itens:

20.1.1 Montagem de Árvore de Natal com no mínimo 20 metros de altura com pontos de estaiamento no solo para fixação da árvore e Estrutura de Cúpula com no mínimo 25m de diâmetro, em modelo de Domo Polar com lona termoacústica, para técnica de engenharia civil;

20.1.1.1 Comprovação técnica de prevenção, fiscalização do ambiente do trabalho e controle de riscos de montagem e desmontagem de acordo com o objeto, para técnica de engenharia de segurança do trabalho;

20.1.1.2 Montagem de Árvore de Natal com Pixel Led – com no mínimo 20 metros de altura para técnica de engenharia elétrica;

20.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico- CAT, registro profissional, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo de contratação; Engenheiro eletricista, Engenheiro civil, Engenheiro de segurança do trabalho.

20.3 Comprovação de que a licitante possuir, em seu quadro profissional na data da entrega da proposta, profissional qualificado na área de Engenharia Mecânica, com registro profissional regular no CREA.

20.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não existir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado



devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

20.5 Da Qualificação técnica operacional:

20.5.1 Apresentar certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia - CREA, relacionando aos ramos de atividades das engenharias: civil, elétrica, eletrônica, segurança do trabalho e mecânica, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no órgão competente em plena validade;

21. DOS RECURSOS:

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.11.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.11.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.12.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:



- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade
- III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.10.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.2.9 fraudar a licitação

23.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

23.3.1 advertência;

23.3.2 multa;

23.3.3 impedimento de licitar e contratar e

23.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2 as peculiaridades do caso concreto

23.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.7. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. O objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade do evento e locais, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução e de acordo com as Ordens de Serviço a serem emitidas pela CONTRATANTE.

24.2. Fica constituído que a CONTRATANTE dará o recebimento provisório 4 (quatro) dias antes do acender das luzes, assim como dará o recebimento definitivo 2 (dois) dias após a desmontagem do evento.

24.3. Por se tratar de uma contratação com a utilização de Sistema de Registro de Preços, os kits identificados como entregue serão considerados conforme Ordem de Execução conforme os locais provisionados, sendo o Kit de maior relevância o Kit Principal indicado a execução na Praça da Cotia.

24.4. Os demais kits deverão obedecer ao prazo máximo conforme indicado.

24.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.



24.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária e comprovação da execução do objeto contratado. Ato contínuo, será elaborado relatório circunstanciado contendo a descrição dos serviços prestados e eventuais pendências identificadas.

24.7. No prazo do recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

24.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

24.7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

24.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

24.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.10. Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

24.12. O recebimento provisório será formalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão de cada etapa de execução, observando-se o cronograma previamente estabelecido e a emissão da respectiva Ordem de Serviço. O termo de recebimento provisório deverá conter o detalhamento dos serviços entregues, as condições de execução e eventuais pendências constatadas, servindo de base para o recebimento definitivo e a medição de resultados.

24.13. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já tenha emitido previamente a realização de glosa.

24.14. A divisão em Kit's para melhor auxiliar a divisão dos serviços executados conforme tabela do item 9 deste Termo de Referência e o IMR conforme Anexo I

24.15. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou pendências, estas deverão ser apontadas para correção antes do recebimento definitivo.



24.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

24.17. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

24.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.20. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, priorizando o uso de materiais recicláveis, a destinação correta de resíduos tecnológicos e o respeito às normas ambientais vigentes.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 Os Serviços de que se trata a presente neste Termo de Referência, deverão ser executados em todo município, nos locais dos eventos, previamente indicados, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

25.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

25.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



25.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

25.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

25.8 indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento e preceitos no item 9 do Termo de Referência.

25.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.10 cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.13 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

25.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

25.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



25.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.19 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.20 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.20.1.1 o prazo de validade;

25.20.1.2 a data da emissão;

25.20.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.20.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

25.20.1.5 o valor a pagar; e

25.20.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.21 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.22 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.23 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.24 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



25.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

25.29 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

25.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.33 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.35 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e após o cumprimento integral de todas as exigências, condições e obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

25.36 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser protocolada na Sede de Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizada da Avenida Dedo de Deus, Nº 1161, 1º andar, Cantagalo, durante o horário de expediente das 8:30h às 16:30h. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado ocorrido após a atestação da execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.

25.37 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

25.38 Caso haja glosa parcial dos serviços, a contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência está atribuída aos servidores formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante



conforme Portaria nº 982 de 09 de julho de 2025, que terá a responsabilidade de determinar as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

26.2. A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores nomeados em ato próprio, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Em caso de ausência ou impedimento, esses fiscais serão substituídos por outro servidor lotado na mesma secretaria.

26.3. O Fiscal de Contrato designado registrará, em relatório de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a devida especificação de data (dia, mês e ano), descrição precisa dos fatos e identificação dos agentes envolvidos, quando houver. Caberá a esse representante determinar as medidas corretivas imediatas diante de falhas ou vícios constatados, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

26.4. Os registros subsidiarão a aplicação das sanções eventualmente necessárias, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a dosimetria das penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

26.5. Serão utilizados indicadores de desempenho relacionados à qualidade do serviço prestado, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à segurança operacional das apresentações.

26.6. A conformidade do material, técnica e equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com a documentação fornecida pela Contratada, que deve conter uma relação detalhada dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especificando as respectivas quantidades e características técnicas, tais como marca, qualidade e modo de utilização.

26.7. A fiscalização técnica dos contratos realizará uma avaliação contínua da execução do objeto.

26.8. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deve realizar monitoramento contínuo para garantir a manutenção do padrão de qualidade dos serviços e prevenir qualquer deterioração. Caso sejam identificadas faltas, falhas ou irregularidades, o fiscal deve intervir imediatamente, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias. Além disso, tais ocorrências devem ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para ciência e providências adequadas.

27 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

27.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e oportunidade e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



27.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

27.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

27.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

27.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

27.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

27.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

27.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

27.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.



27.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

27.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

27.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

28.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

28.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

28.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

28.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

29 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



29.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal solicitante e as licitantes vencedoras.

29.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

29.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal solicitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

29.4 As licitantes remanescentes convocados, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no Edital.

29.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

29.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 29.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

29.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

30 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

30.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

30.2.1 Observado o disposto no item 30.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c)** convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

30.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

30.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado; f) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor.

30.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

30.4.1 Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c)** quando a empresa beneficiária do registro for liberada;



- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

30.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

30.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 30.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

30.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

31 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

31.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

31.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

31.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

31.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

31.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

31.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

31.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

31.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

32 DOS LIMITES PARA ADESÕES

32.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

32.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

32.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 32.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.5 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.6 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.7 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.



33.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.9 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.10 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

36. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

36.1 A avaliação do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas.

36.2 Serão disponibilizadas data e hora diferentes aos interessados a realizar a vistoria prévia que deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico cultura@guapimirim.rj.gov.br.

36.3 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o décimo quinto dia corrido desde a publicação do Edital.

36.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.



36.5 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à exigência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações, onde realizará os serviços. Trata-se, assim, da visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas e a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

36.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

36.7 A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço

37. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

37.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

38. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII– Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

39. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

39.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

39.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



39.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

39.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

39.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

39.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

39.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40. FORO:

40.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 29 de outubro de 2025.

Leonardo Coelho Machado dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025

Processo nº 6735/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante licitação, para a execução de SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, ABRANGENDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, ELEMENTOS LUMINOSOS E CENOGRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS APOIOS LOGÍSTICOS AO EVENTO FANTÁSTICO NATAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	15212	AMBIENTE SENSORIAL - FANTÁSTICO MUNDO AZUL DE GUAPIMIRIM	CJ		1,0000	498.000,0000	498.000,00
2	15213	ANJOS GIGANTES ARAMADOS.	UND		4,0000	6.230,0000	24.920,00
3	15246	ÁRVORE COM ESCORREGA.	UND		1,0000	44.562,0000	44.562,00
4	15218	ÁRVORE DE NATAL 13,5 METROS DE ALTURA.	UND		2,0000	120.000,0000	240.000,00
5	15217	ÁRVORE DE NATAL 7.5 METROS DE ALTURA.	UND		27,0000	24.590,0000	663.930,00
6	15199	ÁRVORE	UND		1,0000	2.400.00	2.400.00



Processo:6735/2025

Página: 756

Rubrica:

		DE NATAL MUSICAL DE PIXEL LED 30 M				0,0000	0,00
7	15251	ÁRVORES NATURAIS LUMINOSA S	UND		300,0000	2.988,00 00	896.400, 00
8	15242	BALANÇO.	UND		1,0000	16.988,0 000	16.988,0 0
9	15249	BALÃO LUMINOSO	UND		1,0000	47.880,0 000	47.880,0 0
10	15234	BANCO BOLA.	UND		3,0000	1.900,00 00	5.700,00
11	15200	CARROSSE L 16 PESSOAS	UND		1,0000	425.000, 0000	425.000, 00
12	15228	CASA BOTA.	UND		1,0000	60.000,0 000	60.000,0 0
13	15245	CAVALINH O	UND		1,0000	7.500,00 00	7.500,00
14	15211	CENÁRIO ENCANTAN DO	CJ		1,0000	518.000, 0000	518.000, 00
15	15197	CENÁRIO MANJEDO URA EM FIBRA DE VIDRO - CONJUNTO COMPLETO	CJ		2,0000	74.078,6 000	148.157, 20
16	15206	CENOGRAF IA COM PERSONAG ENS MECANIZA DOS	UND		1,0000	584.000, 0000	584.000, 00



Processo:6735/2025

Página: 757

Rubrica:

17	15226	CENOGRAFIA NATALINA	CJ		1,0000	158.950,0000	158.950,00
18	15223	DOMO POLAR	UND		1,0000	1.735.000,0000	1.735.000,00
19	15237	DUENDE COM BRINQUEDO	UND		1,0000	6.142,0000	6.142,00
20	15235	DUENDE PUXANDO CARRINHO DE MADEIRA	UND		1,0000	6.687,5000	6.687,50
21	15236	DUENDE SENTADO.	UND		1,0000	7.545,0000	7.545,00
22	15202	EDIFICAÇÃO COM CENOGRAFIA INTERATIVA NATALINA	UND		1,0000	585.000,0000	585.000,00
23	15221	ELEMENTO DE POSTE CENTRAL	UND		19,0000	4.320,0000	82.080,00
24	15220	ELEMENTO DE BRAÇO DE POSTE	UND		200,0000	2.225,0000	445.000,00
25	15204	ELEMENTO TRIDIMENSIONAL DE LUZ - 3M³	UND		8,0000	54.650,0000	437.200,00
26	15216	ELEMENTOS TEMÁTICOS BIDIMENSIONAIS	UND		16,0000	1.562,0000	24.992,00



Processo:6735/2025

Página: 758

Rubrica:

27	15227	ESTAÇÃO DE TREM E TREM MÁGICO	CJ		1,0000	215.000,0000	215.000,00
28	15207	FACHADA.	CJ		1,0000	235.600,0000	235.600,00
29	15243	GANGORRA.	UND		1,0000	10.500,0000	10.500,00
30	15268	GERADOR 100 KVA RESERVA	UND		60,0000	2.000,0000	120.000,00
31	15248	GERADOR 200 KVA RESERVA	UND		120,0000	2.396,7900	287.614,80
32	15247	GERADOR 250 KVA	UND		120,0000	3.000,0000	360.000,00
33	15244	GIRA-GIRA	UND		1,0000	20.000,0000	20.000,00
34	15219	LETRA CAIXA - ORNAMENTO BIDIMENSIONAL EM DESIGN DE DIZER (FELIZ NATAL)	UND		1,0000	42.580,0000	42.580,00
35	15222	LETREIRO.	UND		1,0000	4.225,0000	4.225,00
36	15252	LOCOMOTIVA.	UND		1,0000	197.500,0000	197.500,00
37	15214	MANGUEIRA DE LED.	M2		6.000,0000	51,8000	310.800,00
38	15205	MAQUINA DE NEVE	UND		10,0000	4.499,5500	44.995,50



Processo:6735/2025

Página: 759

Rubrica:

		ARTIFICIAL.					
39	15208	MONTANH A RUSSA	CJ		1,0000	1.425.00 0,0000	1.425.00 0,00
40	15253	ORNAMEN TO LUMINOSO TRIDIMENS IONAL	UND		1,0000	180.000, 0000	180.000, 00
41	15229	PAPAI NOEL ESTILIZAD O.	UND		1,0000	5.900,00 00	5.900,00
42	15232	PAPAI NOEL MAGO.	UND		1,0000	4.000,00 00	4.000,00
43	15230	PAPAI NOEL NA LUA.	UND		1,0000	12.185,0 000	12.185,0 0
44	15231	PAPAI NOEL NO AVIÃO.	UND		1,0000	30.000,0 000	30.000,0 0
45	15233	PHOTOFAC E PERSONAG ENS NATALINO	UND		1,0000	8.000,00 00	8.000,00
46	15241	PIRULITO DE BOLA GIGANTE GIRATÓRIO	UND		8,0000	13.866,0 000	110.928, 00
47	15224	PÓRTICO DE SAÍDA 2026	UND		1,0000	58.950,0 000	58.950,0 0
48	15196	PÓRTICOS COM TEMÁTICA NATALINA PARA AS	UND		6,0000	275.000, 0000	1.650.00 0,00



		ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE					
49	15198	PÓRTICOS DE ENTRADA DAS PRAÇAS COM TEMÁTICA NATALINA	UND		4,0000	138.800, 0000	555.200, 00
50	15238	QUEBRA- NOZES COM TAMBOR	UND		2,0000	4.100,00 00	8.200,00
51	15215	REFLETORE S DE LED RGBW.	UND		90,0000	45,8200	4.123,80
52	15210	SALA INTERATIV A COM CENÁRIO NATALINO	CJ		1,0000	423.000, 0000	423.000, 00
53	15209	SIMULADO R COM CENÁRIO NATALINO	CJ		1,0000	620.000, 0000	620.000, 00
54	15250	SINALIZAÇ ÃO CENOGRÁF ICA DO EVENTO	UND		20,0000	2.220,00 00	44.400,0 0
55	15239	SOLDADIN HO DE CHUMBO	UND		4,0000	5.895,50 00	23.582,0 0
56	15201	TIROLESA COM TRÊS ESTAÇÕES COM CENOGRAF	UND		1,0000	750.000, 0000	750.000, 00



Processo:6735/2025

Página: 761

Rubrica:

		IA NATALINA					
57	15240	TRENÓ DE PAPAI NOEL COM RENAS E O PAPAI NOEL	UND		1,0000	10.562,0 000	10.562,0 0
58	15203	TÚNEL DE LUZ DANÇANTE	UND		3,0000	118.000, 0000	354.000, 00
59	15225	VILA GASTRON OMICA - BARRACA.	UND		18,0000	32.100,0 000	577.800, 00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada, mediante licitação, para a execução de **SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, ABRANGENDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, ELEMENTOS LUMINOSOS E CENOGRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS APOIOS LOGÍSTICOS AO EVENTO FANTÁSTICO NATAL.** A execução deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e conformidade estética, compondo de forma integrada o conjunto das festividades oficiais do Município, em especial a programação natalina, que constitui o principal foco da presente contratação.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que, de acordo com o Artigo 17 e 29 da Lei 14.133/2021 deverá ser realizado preferencialmente na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

1.4. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) mediante a formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente. Considerando que, conforme dispõe o artigo 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, não se fará necessária a realização de IRP neste caso, uma vez que a Ata será destinada exclusivamente à Administração Municipal.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Descrição dos itens e quantidades estimadas:

Item	Descrição	CATSER	Medida	Qtd.	Média Unit.	Total
1	PÓRTICO COM TEMÁTICA NATALINA PARA AS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE - Escultura de aço galvanizado revestido de microlâmpadas de pixel led mapeados e refletores RGBW. Com instalação e conexão conforme normas ABNT; Com no mínimo 40 esculturas de aço galvanizado em formatos variados ou painel, que totalizam 110m ² , revestidos em microlâmpadas de pixel led em cores variadas, medindo 1,70m de altura x 1,60m largura. Com instalação e conexão conforme normas ABNT.	14249	UNIDADE	6		



	Incluindo montagem, instalação e desmontagem.					
2	Cenário Manjedoura em Fibra de Vidro – Conjunto Completo Cenário artístico confeccionado em fibra de vidro de alta resistência, com pintura automotiva de qualidade premium, composto por esculturas em tamanho real que retratam com riqueza de detalhes a cena do nascimento de Jesus. Inclui estábulo com 3 metros de altura, as figuras de Jesus na manjedoura, Maria com aproximadamente 1,58m de altura, José com cerca de 1,80m, os Três Reis Magos com cerca de 1,78m, um pastor com cerca de 1,78m, além de animais como boi, vaca, ovelhas e burro, que variam entre 1,40m e 2m, todos cuidadosamente esculpidos para compor um ambiente fiel à representação do presépio tradicional. O conjunto acompanha manjedoura completa, instalação e montagem no local, com infraestrutura elétrica para iluminação decorativa, executada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade ao cenário.	21008	CONJUNTO	2		
3	PÓRTICO DE ENTRADA DAS PRAÇAS COM TEMÁTICA NATALINA - Pórtico de Entrada das Praças com Temática Natalina com dimensões 4,5m altura x 1,7m largura x 1m de profundidade. Estrutura cenográfica desenvolvida em materiais resistentes e de alta durabilidade, como metalon e fibra de vidro, projetada para compor a entrada de praças e espaços públicos. O pórtico possui design temático, com esculturas, ornamentos e elementos decorativos que remetem à cultura e aos símbolos da comemoração, como guirlandas, estrelas, personagens típicos, em dimensões que proporcionam imponência e destaque visual. Conta com pintura automotiva de alta qualidade, iluminação decorativa em LED de baixo consumo, e acabamentos que garantem resistência às intempéries, permitindo sua instalação em ambientes externos com total segurança. A instalação do pórtico é acompanhada de toda a infraestrutura necessária, seguindo as normas técnicas da ABNT, garantindo estabilidade, acessibilidade e segurança para o público, além de contribuir para a ambientação temática e valorização estética do espaço urbano durante o período festivo.	14249	UNIDADE	4		
4	ÁRVORE DE NATAL MUSICAL DE PIXEL LED 30 M - Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura natalina luminotécnica de grande porte, composta por uma árvore em formato de pinheiro cônico com 26 metros de altura por 14 metros de diâmetro na base, totalizando 30 metros de altura com a instalação da ponteira metálica em formato de estrela de 4 metros. A estrutura deverá ser confeccionada em tubos de aço	2224	UNIDADE	1		



	carbono zincado com proteção anticorrosiva, com sistema modular de encaixes e fixações por parafusos, e conter no mínimo 16 pontos de estaiamento no solo, sistema de aterramento e para-raios devidamente aprovados após instalação. A decoração externa inclui 01 figura luminosa em forma de rosa dos ventos, medindo 4m de altura por 2,5m de diâmetro, com mangueiras luminosas incandescentes cristal, flashes de luz e potência total de aproximadamente 1750W, conforme normas da ABNT. A árvore será revestida com 120.000 pontos de luz do tipo "cluster", cobrindo 700m² com estrutura de policarbonato, formando painel LED em resolução P75, com LED's RGBW SMD5050 de alto brilho, controlados individualmente via protocolo SPI. A infraestrutura técnica contempla 122 caixas de alimentação com proteção IP65, amplificadores DMX, fontes chaveadas, cabos e conectores de alta capacidade; 22 caixas de sinal com controladoras de 48 universos DMX; 8 caixas adicionais com switches GIGABIT de 5, 8 e 24 portas; e cabeamento GIGALAN CAT.6 F/UTP homologado pela ANATEL. O sistema inclui ainda a instalação de no mínimo 16 projetores Moving Head Beam 9R distribuídos na base e corpo da árvore. Todos os equipamentos deverão estar integrados a sistema operacional com software compatível para exibição de espetáculos visuais com imagens, vídeos e efeitos luminosos sincronizados. A contratada deverá fornecer e instalar todos os insumos elétricos e eletrônicos necessários, desde a rede pública até os pontos de consumo, além de garantir sonorização do ambiente para as apresentações diárias. O projeto artístico deverá incluir a criação de um espetáculo natalino narrado e cantado, com duração entre 10 e 15 minutos, apresentado em horários programados e operado integralmente pela contratada. A execução do projeto deverá seguir todas as normas técnicas da ABNT, em especial as NBR 5410, NBR 5419, NBR 7190, NBR 15478 e NBR 15980, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração dos projetos, apresentação prévia dos layouts e emissão das respectivas ARTs por engenheiros habilitados, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços estruturais e elétricos. A contratada deverá garantir a integridade física de trabalhadores e visitantes durante todo o período de instalação e operação da estrutura, devendo ao final do evento restituir o espaço utilizado em condições idênticas às originais, sob pena de reparação imediata sem ônus à contratante					
5	CARROSSEL- Locação de um carrossel com capacidade para 16 pessoas, com diâmetro da base variando entre 8m, altura média mínima de 7m no centro do brinquedo e iluminação em PIXEL LED programado integrado. O serviço inclui montagem e operação	18449	UNIDADE	1		



	conforme as normas NBR15926-2 e NBR15926-4. Acompanha o equipamento pelo menos um operador e um mecânico, responsáveis pela operação e assistência técnica durante todo o evento. Com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT					
6	TIROLESA COM TRÊS ESTAÇÕES COM CENOGRAFIA NATALINA- Construção de tirolesa temporária dupla de até 150m de comprimento; com três estações; uma torre (3,60mx3,60mx9m) de lançamento, uma torre intermediária com escorrega e uma de chegada construídas em boxstruss fixada ao solo com cenografia natalina. Contém uma parede de escalada fixada na torre contendo igual tamanho (3,60mx3,60mx9m). Inclusos 10 kits de equipamentos para proteção individual dos praticantes e dos operadores. Iluminação das torres: 48 refletores parled RGBW 220v. Com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT.	18449	UNIDADE	1		
7	EDIFICAÇÃO COM CENOGRAFIA INTERATIVA NATALINA- 2 andares - Instalação e montagem de EDIFICAÇÃO COM CENOGRAFIA INTERATIVA 6.50 METROS DE ALTURA X 9.00 METROS DE LARGURA X 6.00 METROS DE PROFUNDIDADE. A estrutura desta edificação deverá ser construída por tubos quadrados de liga de alumínio ou aço carbono, com encaixes e fixações com parafusos específicos para aplicação e montagem modular, chegando a dimensões mínimas de 6.50m de altura x 9.00m de largura x 6.00m de profundidade, contendo duas portas, sendo uma para entrada e outra saída das pessoas,. Esta estrutura deve ser calculada por engenheiro calculista da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva). A Contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada e vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início das montagens, a contratante. Toda a estrutura metálica deve ser revestida por chapas de madeiras em compensado naval de 15mm pintadas internamente e externamente conforme o tema ou lonas impressas. Esta edificação deverá receber um piso de no mínimo 54.00m ² a uma elevação mínima de 0.10m com capacidade a resistir uma carga suficiente do peso da própria edificação e de mais uns 1.200kg referente a 8 (oito) pessoas simultâneas sobre ele tanto para o primeiro, como para o segundo pavimento. Além disso, as edificações contarão com painéis interativos de LED e sistema de sonorização compatível com a temática e o ambiente, proporcionando uma experiência imersiva, lúdica e envolvente ao público. A montagem,	18449	UNIDADE	1		



	manutenção e desmontagem da estrutura seguirão rigorosamente os padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelas normas da ABNT. Possuir instalação de rampa e escada para acesso inclusivo do aparelho cenico. Com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT.					
8	TÚNEL DE LUZ DANÇANTE - Serviço de montagem, manutenção e desmontagem de escultura luminosa em formato de túnel, com estrutura em ferro galvanizado, medindo aproximadamente 3,50 metros de altura por 20 metros de comprimento e 5 metros de largura. O revestimento será com pixels leds digitais mapeados individualmente em cápsulas blindadas e lente convergente de mínimo 12mm de diâmetro com o diodo emissor de luz de alto brilho, IP67, 220 volts, sendo necessário na instalação seguir um quantitativo mínimo de 200 (duzentos) unidades de leds por metro linear, distribuídos de forma uniforme e homogênea por todo os 100% da área de superfície do ornamento. Toda a instalação elétrica deverá seguir as normas técnicas da ABNT. O serviço contempla a execução completa da montagem, o fornecimento de suporte técnico durante o período do evento, bem como a desmontagem da estrutura ao final. Observação: após a desmontagem, a contratada deverá restaurar integralmente a área utilizada, arcando com quaisquer reparos necessários, garantindo a restituição do local às condições originais, sem custos adicionais para a contratante.	21539	UNIDADE	3		
9	ELEMENTO TRIDIMENSIONAL DE LUZ - 3M ³ - Interativo e Instagramável Estrutura luminosa tridimensional com aproximadamente 3 metros de altura, largura e profundidade (3m x 3m x 3m), projetada para composição de cenografia interativa e atrativa para registros fotográficos. Confeccionada em estrutura metálica galvanizada, com acabamento estético e seguro, revestida com microlâmpadas de LED de alta eficiência, distribuídas de forma artística e homogênea em todas as faces externas e internas do cubo, com tensão de 220V e cores variadas ou programáveis. O elemento é autoportante, de fácil instalação, e atende às normas de segurança elétrica vigentes (ABNT/NBR). Pode conter aberturas ou molduras vazadas estrategicamente posicionadas para garantir interação com o público e promover engajamento em redes sociais. Ideal para ambientes externos ou internos, com apelo visual instagramável e impacto estético elevado.	21539	UNIDADE	8		
10	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL - A Máquina de Neve Artificial para Efeito de Nevasca é um equipamento projetado para criar um ambiente visual encantador	14591	UNIDADE	10		



	através da dispersão de flocos de neve artificial. Este dispositivo opera com uma potência mínima de 1.500W, utilizando um sistema de turbina para agitar um fluido especializado que transforma em flocos superleves de neve. Destinada a áreas externas, a máquina deve ser capaz de alcançar flocos a uma distância mínima de 5 metros na horizontal e 4 metros na vertical, proporcionando um efeito de nevasca realista. A operação contínua é garantida pelo reservatório de fluido, com capacidade mínima de 2,5 litros, permitindo um trabalho ininterrupto de pelo menos 30 minutos antes de necessitar de reabastecimento. O consumo máximo de fluido é de 5 litros por hora durante o uso contínuo. Para controle e integração, o equipamento possui pelo menos 1 canal de DMX, possibilitando que múltiplas máquinas sejam conectadas a uma central de comando para programações automáticas diárias. A segurança é uma prioridade, com o fluido utilizado sendo à base de água, não tóxico, não inflamável e sem odor, assegurando que não provoque reações alérgicas, especialmente em crianças. A contratada é responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos elétricos e eletrônicos necessários para conectar o equipamento à rede elétrica pública, seguindo estritamente as normas técnicas brasileiras da ABNT aplicáveis ao projeto. Após a instalação, a contratada garante a integridade física dos presentes e a resistência do equipamento às intempéries climáticas locais. Após o evento, uma inspeção detalhada é realizada para garantir que o local de instalação seja devolvido nas mesmas condições de conservação. Qualquer reparo necessário será executado pela contratada sem ônus adicional para a contratante.					
11	CENOGRAFIA COM PERSONAGENS MECANIZADOS - Instalação de elemento cênico temático em formato de PERSONAGEM NATALINO tridimensional com movimentos mecânicos automatizados, confeccionado em estrutura metálica. As estruturas de sustentação das pernas da escultura são compostas por 2 torres treliçadas de ferro Aço Carbono 0,20x0,20 com parede de 2mm com 2,00m de altura, feita de tubo 1/1'4x2mm e treliçada com tubo 3/4x2mm. A escultura da cabeça e das mãos deverão ser esculpidas e confeccionadas em poliestireno que contenha traços realistas, e acabamento em fiberglass e resina poliéster, o corpo deverá ser revestido com poliuretano flexível. Todo o corpo deverá ser vestido com roupas confeccionadas em tecido tipo veludo molhado, na cor vermelho e com detalhes em pelúcia baixa na cor branco, além de detalhes na cor dourado, com visual e estilo realista. As mãos deverão ser revestidas de tecido aveludado branco.	14591	UNIDADE	1		



A barba, bigode, punhos e tornozelos deverão ser revestidos em pelúcia. As botas confeccionadas em estilo realista, deverão ser revestidas de material com características semelhante ao couro. Dimensões mínimas aceitáveis do Boneco em pé: 4,5m de altura, 1,80m de largura, profundidade 1,70m. Com o braço aberto, 2,00m de largura. Profundidade em pé 1,30m, e sentado possui 2,00m, e no total com trono 2,50m de profundidade. Peso 300,00kg. O Personagem deverá ter no total 16 movimentos, sendo: 04 movimentos nos joelhos (flexão e extensão), 02 movimentos no quadril fazendo com que se levante e sente no trono, 02 movimentos na cintura (gitar para o lado direito e para o lado esquerdo), 03 movimentos no braço direito (erguer, abrir e acenar com a mão tipo dando tchau para as pessoas). 02 movimentos no braço esquerdo (erguer e abrir). Inclui também 01 movimento na mão (acenar), e 02 movimentos na cabeça (olhar para o lado direito, olhar para o lado esquerdo). O personagem deverá estar sentado em um trono confeccionado em estrutura metálica e fechamento lateral em compensado naval, com espuma em seu assento e encosto do trono. As dimensões mínimas aceitáveis do trono será de 2,30m de altura, 1,40m de largura, 1,40m de profundidade. O trono deverá ser revestido de camurça vermelho e detalhes dourados, estilo arabescos dourados. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas que vão transitar próximo ao espaço e também para resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local (Obs.: Ventos, Tempestades etc.). Por questão de segurança a escultura deverá ser fixada junto ao solo em uma estrutura metálica quadrada de 3mx3m, feita com tubo metalon 70x70x2mm sendo 2 treliças transversal, 2 diagonais como base de suporte do Personagem, com 2 chapa 40x40x3/8 servindo como encaixe central do personagem. O estaiamento de toda a peça deve ser feito na parte interna da estrutura e chumbadores metálicos de forma que possa nivelar o solo para fixar um pilar metálico sob uma placa base de chapa com espessura de 5/8 nas medidas 40x40cm com quatro furos de 1" cada para que possa utilizar parafusos de 1" de aço inoxidável para fixar o pilar, que são compostas por 2 torres treliçada de ferro Aço Carbono 0,20x0,20 de 2m de altura. (OBS: não será permitido nenhum tipo de estaiamento ou ancoragem externa e nenhuma forma de improvisado como cabo de aço, cordas e etc.). Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário, e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a contratante. A peça deverá possuir sistema de para-raios com aterramento. Toda a área em volta da peça					
--	--	--	--	--	--



	deverá receber fechamento em gradil fornecido pela contratante, e ficando a dever da contratada enfeitar o mesmo com festões e laços. Elemento cênico temático em formato realista de animal gigante, confeccionada em estrutura metálica e revestidas por poliestireno. O corpo deverá ter as dimensões mínimas de 3,40m de altura X 1,00m de Largura X 3,60m de comprimento. O chifre da rena é confeccionado em estrutura metálica e poliestireno, finalizando com um revestimento em fiberglass. Os chifres das renas são removíveis para transporte e possui 1,20m de Altura. Com o chifre a rena possui uma altura total de 4,60m. A rena é revestida com tecido na cor marrom, e possui formato realista para imitar os pelos de uma rena. A rena deverá estar sobreposta em um quadro de metalon 50x50x2mm medindo 1,15m de largura por 2,53m de comprimento sendo fixado ao solo. O animal deverá ser instalada de forma a garantir a segurança das pessoas que transitarem ao entorno da decoração.					
12	FACHADA - Serviço de instalação de elementos luminosos com temáticas específicas nas fachadas dos prédios previamente definidos em conjunto com esta Secretaria. Com mínimo de 10 elementos, com dimensões aproximadas de 1,30 metro de altura por 2,50 metros de largura, podendo variar conforme as características estruturais de cada edificação. A execução contempla todas as etapas: montagem, fixação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição, bem como a posterior desmontagem e retirada dos materiais. Todas as atividades deverão obedecer às normas técnicas da ABNT vigentes, garantindo segurança, durabilidade e qualidade estética da intervenção.		CONJUNTO	1		
13	MONTANHA RUSSA - Montanha-russa de médio porte, construída em estrutura metálica de aço, desmontável . Conta com quatro carros, cada um com capacidade para quatro passageiros, totalizando até 16 pessoas por ciclo. O percurso possui 335 metros de trilho, com duração média de 1 minuto e 20 segundos por volta. A estrutura atende aos padrões de segurança exigidos para equipamentos de diversão itinerante. A cenografia da montanha-russa será desenvolvida com elementos natalinos, garantindo harmonia visual com o evento, sem comprometer a segurança e a funcionalidade do equipamento.	21539	CONJUNTO	1		
14	SIMULADOR COM CENÁRIO NATALINO - Simulador de entretenimento com capacidade para até cinco participantes por ciclo. O equipamento é projetado para proporcionar uma experiência imersiva por meio de movimentos sincronizados, efeitos audiovisuais e ambientação temática, simulando diversas situações como aventuras, corridas ou experiências interativas.	18449	CONJUNTO	1		



	A estrutura é composta por cabine fechada com assentos ergonômicos, sistema de segurança individual, plataforma de movimentação e tecnologia de som e imagem de alta definição. A cenografia externa do simulador será com temática natalina, respeitando as normas técnicas, de segurança e acessibilidade vigentes, sendo o seu tamanho 5mx5mx3m.					
15	SALA INTERATIVA COM CENÁRIO NATALINO - Sala interativa com cenário natalino, desenvolvida para proporcionar uma experiência sensorial e imersiva ao público, por meio de elementos cenográficos, sonoros, visuais e táteis. O espaço terá dimensões de 6 metros por 6 metros por 3 metros e será ambientado conforme a temática natalina, podendo incluir projeções mapeadas, iluminação cênica, recursos audiovisuais, mobiliário temático e dispositivos interativos. A estrutura será montada em área fechada e segura, com controle de acesso, sinalização adequada e acessibilidade garantida para todos os públicos. Toda a execução seguirá as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando qualidade, conforto e impacto visual.	18449	CONJUNTO	1		
16	CENÁRIO ENCANTANDO - Cenário Encantado – Ambiente cenográfico imersivo que remete a um universo lúdico e mágico da natureza, composto por elementos em grandes proporções e rica ambientação visual. O espaço deve conter no mínimo 160 elementos, dentre árvores cenográficas, insetos mecanizados com movimentos controlados, piso interativo sensível ao toque ou ao movimento, além de animais e flores em tamanhos variados, distribuídos estrategicamente para criar uma atmosfera encantadora. O cenário será projetado para estimular a imaginação e os sentidos do público, podendo ser explorado livremente por visitantes de todas as idades. A instalação será acessível, segura e adequada para ambientes internos ou externos, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes.	18449	CONJUNTO	1		
17	AMBIENTE SENSORIAL - FANTÁSTICO MUNDO AZUL DE GUAPIMIRIM - Criação, produção, montagem e desmontagem de uma área sensorial interativa com temática natalina, voltada à inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando acolhimento e estímulo seguro por meio de atividades planejadas. A ambientação inclui a instalação de 01 pórtico de entrada azul com o nome do projeto, 01 caminho colorido com placas em MDF simulando pedras em cores primárias, 04 caixas ou tapetes com materiais diversos (algodão, areia, isopor, tecidos) para exploração tátil, 07 painéis sensoriais interativos com diferentes formas, cores e texturas, 09	18449	CONJUNTO	1		



	arcos formando um túnel de bambolês com iluminação intercalada (luminoso/não luminoso), 06 arcos revestidos com borracha para atividade física e coordenação motora, 12 puffs de lycra para descanso, 02 tabuleiros gigantes com brinquedos de encaixe, 06 mesas com 04 cadeiras acolchoadas cada, 01 casulo com elementos cênicos para foco e relaxamento sensorial, um personagem de 2,70m com roupa em veludo para estímulo tátil, 02 bonecos de neve (1,70m e 1,10m), 06 presentes cenográficos de fibra e 06 bancos em formato de bola. Será também implantada a “Oficina com Temática Natalina”, com atividades de arte como montagem de item temático de feltro com velcro, colagem de ilustração do papai noel com algodão e papel crepom, e pintura de itens temáticos simbólicos para levar como lembrança. Por fim, será montada ambiente com temática natalina, composta por painel interativo e elemento mecânico que simula um personagem de temática natalina ativando um circuito.					
18	ANJOS GIGANTES ARAMADOS - Escultura de arame galvanizado revestida de cordão de 10m de 100 microlâmpadas de LED RGBW, IP66, 220v, em borracha, com 3,3 mm de diâmetro e 8 watts de potência. Com instalação e conexão conforme normas ABNT. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem., medindo A:2,90m C: 1,06m L: 1,35m, com instalação e conexão conforme normas ABNT.	18449	UNIDADE	4		
19	MANGUEIRA DE LED - Neon branco morno dupla face 220V, 8mm x 16mm, 120 LEDS por metro, corte a cada metro, com instalação e conexão conforme normas ABNT.	21008	M ²	6000		
20	REFLETORES DE LED RGBW, tensão de 220V, potência de 200 watts, com instalação e conexão conforme normas ABNT.	21539	UNIDADE	90		
21	ELEMENTOS TEMÁTICOS BIDIMENSIONAIS, Estrutura em aço galvanizado, medindo 1.5m ² , com pintura eletroestática, revestida de mangueira luminosa em neon branco morno dupla face 220V, 8mm x 16mm, 120 LEDS por metro, corte a cada metro, com instalação e conexão conforme normas ABNT. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	21539	UNIDADE	16		
22	ÁRVORE DE NATAL 7.5 METROS DE ALTURA - Estrutura de aço galvanizado, revestida de cordão de 10m de 100 microlâmpadas de LED RGBW, IP66, 220v, em borracha, com 3,3 mm de diâmetro e 8 watts de potência. Com instalação e conexão conforme normas ABNT. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	21539	UNIDADE	27		



23	ÁRVORE DE NATAL 13,5 METROS DE ALTURA - Estrutura de aço galvanizado, com visitação interna, revestida de 2000 cordões de 10m com 100 microlâmpadas LED RGBW, IP66, 220v, em borracha, com 3,3 mm de diâmetro e 8 watts de potência com movimentos sequenciados conforme a música. Com no mínimo 26 elementos natalinos bidimensionais com tamanhos variado entre 1m ² , 2m ² , 3m ² e cores variados com instalação revestida de cordão de 10m de 100 microlâmpadas de LED RGBW, IP66, 220v, em borracha, com 3,3 mm de diâmetro e 8 watts de potência e conexão conforme normas ABNT. Com instalação e conexão conforme normas ABNT. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	2224	UNIDADE	2		
24	LETRA CAIXA - ORNAMENTO BIDIMENSIONAL ILUMINADO EM DESIGN DE DIZER (FELIZ NATAL), MEDINDO NO MÍNIMO 1.5M x 0.25 M x 8 M, com estrutura confeccionada por tubos quadrados e ou redondos, em liga de alumínio ou aço carbono, calandrados e modelados em forma de uma Estrutura Bidimensional em Design de palavras temáticas, revestida com cordões de mini lâmpadas de Leds, IP66, com um quantitativo mínimo de 100 (cem) por metro quadrado, em seus contornos deverá ter a aplicação de 30 (trinta) metros de mangueiras luminosas de LEDs tipo NEON, em PVC flexível de extrusão, de 10,00mm a 13,00mm de diâmetro, aplicada em camadas duplas, fornecimento e instalações de todos os insumos elétricos e/ou eletrônicos necessários para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento elétrico diário para o necessário funcionamento, conforme normas ABNT.	2224	UNIDADE	1		
25	ELEMENTO DE BRAÇO DE POSTE - Escultura de aço galvanizado, revestida de cordão de 10m de 100 microlâmpadas de LED RGBW, IP66, 220v, em borracha, com 3,3 mm de diâmetro e 8 watts de potência, medindo A: 1,30m L: 2,50m. Com mangueira de LED Neon branco morno dupla face 220V, 8mm x 16mm, 120 LEDS por metro, corte a cada metro, preenchimento com lâmpadas de LED branco, fio elétrico branco medindo: 2 x 0,5mm ² . Com instalação e conexão conforme normas ABNT a ser instalado nas Praças dos bairros. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	21539	UNIDADE	200		
26	ELEMENTO DE POSTE CENTRAL - Escultura de aço galvanizado, revestida de cordão de 10m de 100 microlâmpadas de LED RGBW, IP66, 220v, em borracha, com 3,3 mm de diâmetro e 8 watts de potência, medindo A: 3,00m L: 1,20m. Com mangueira luminosa em neon branco morno dupla face 220V, 8mm x 16mm, 120 LEDS por metro, corte a cada	21539	UNIDADE	19		



	metro, com instalação e conexão conforme normas ABNT. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem.					
27	LETREIRO - Letreiro Escultura revestida de madeira MDF de 6mm resinada com pintura automotiva, medindo 1,80m de altura 0,50m de profundidade e 1,15m de largura. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	21539	UNIDADE	1		
28	DOMO POLAR - Fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estrutura em alumínio imersiva tematizada denominada DOMO POLAR, composta por cúpula geodésica com 25 metros de diâmetro por 12 metros de altura, coberta com lona termoacústica resistente às intempéries e adequada à climatização interna. Em seu interior, será instalada arena com 200m ² destinada à operação de brinquedo tipo carrinho de bate-bate, com 10 carrinhos elétricos adaptados para piso deslizante. A estrutura contará com dois balcões de atendimento, poltronas de espera e decoração com no mínimo 30 elementos bidimensionais de temática natalina ou polar. O ambiente contará sistema de iluminação cênica composta por 32 refletores Par LED 5W RGBW 220V e 8 moving lights modelo BEAN 5R, com console próprio para operação, além de sistema de sonorização com caixas ativas dimensionadas para público de até 200 pessoas. A climatização será garantida por 12 aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 BTUs cada (220V), distribuídos estrategicamente para manutenção da temperatura interna. Também será instalada máquina de neve artificial com efeito de nevasca e chuva de neve, com potência mínima de 1.500W, capaz de dispersar flocos leves a uma distância mínima de 5 metros na horizontal e 4 metros na vertical, com reservatório de fluido de capacidade mínima de 2,5 litros, operação contínua de pelo menos 30 minutos, consumo máximo de 5 litros por hora e controle via canal DMX; o fluido utilizado será à base de água, não tóxico, inodoro, não inflamável e seguro para o público infantil. O sistema deverá gerar efeito visual realista de chuva de neve em momentos programados durante a operação do domo, proporcionando uma experiência sensorial encantadora ao público. Externamente, a estrutura será iluminada com 32 refletores Par LED 5E RGBW 220V e 16 moving lights modelo BEAN 5R, operados por console dedicado. A alimentação elétrica será garantida por gerador de 150kVA e a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos elétricos e eletrônicos necessários à conexão à rede pública, com observância estrita às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao projeto. A contratada deverá ainda assegurar a integridade física	14249	UNIDADE	1		



	dos participantes, a resistência dos equipamentos às condições climáticas locais e, após o encerramento das atividades, executar a desmontagem da estrutura e a devolução do local nas mesmas condições em que foi recebido, realizando eventuais reparos sem ônus adicional à contratante. especialmente em crianças. A contratada é responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos elétricos e eletrônicos necessários para conectar o equipamento à rede elétrica pública, seguindo estritamente as normas técnicas brasileiras da ABNT aplicáveis ao projeto. Após a instalação, a contratada garante a integridade física dos presentes e a resistência do equipamento às intempéries climáticas locais. Após o evento, uma inspeção detalhada é realizada para garantir que o local de instalação seja devolvido nas mesmas condições de conservação. Qualquer reparo necessário será executado pela contratada sem ônus adicional para a contratante. Com montagem, manutenção e desmontagem, conforme ABNT.					
29	PÓRTICO DE SAÍDA 2026 - Escultura de aço galvanizado, revestido de microlâmpadas de LED na cor branco frio e quente, túnel com extensão de 30m de comprimento, medindo 2.80m de altura x 0.44 de profundidade das letras x 8.80m de largura. A estrutura deverá ser revestida com microlâmpadas de LED nas cores branco frio e branco quente, distribuídas de forma homogênea, garantindo iluminação uniforme e estética contínua em toda a extensão. As lâmpadas deverão ter grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso em áreas externas e resistentes à ação de intempéries. Com instalação e conexão conforme normas da ABNT. Incluindo montagem , manutenção e desmontagem.	14249	UNIDADE	1		
30	VILA GASTRONOMICA - BARRACA medindo Alt 5,5m L:3mx C: 3m, completa, contemplando balcões, portas e janelas. Deve conter instalação elétrica e iluminação cênica, bem como pintura temática e demais itens cenográficos. Incluindo montagem , manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	18		
31	Cenografia Natalina para a tenda da área gastronômica, com dimensões de 40 m x 15 m, abrangendo parte externa e interna. Utilização de materiais leves e resistentes (como lona, madeira, papel, tecido ou plástico), incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	CONJUNTO	1		
32	ESTAÇÃO DE TREM E TREM MÁGICO O Trem Mágico é um veículo automotivo composto por uma locomotiva e quatro vagões, projetado para transportar confortavelmente de 18 a 20 pessoas. Possui uma potência de 3 kW e opera com uma	18449	CONJUNTO	1		



	voltagem de 60V, alimentado por um sistema de bateria composto por 5 peças de 12V/150A. O tempo de carga das baterias varia entre 8 a 10 horas, facilitado por um carregador automático inteligente. Equipado com controle eletrônico "Smart" para otimizar o desempenho e a eficiência, o Trem Mágico também apresenta um sistema de freios hidráulicos para uma condução segura e responsiva. Sua pintura e iluminação são temáticas, proporcionando uma experiência visual envolvente. Todas as conexões e instalações seguem rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo segurança e conformidade. Além disso, o veículo é projetado para facilitar a montagem, manutenção e desmontagem, assegurando sua operação contínua e confiável. Com mobiliário e elementos de cenografia temática tanto dentro quanto fora, esta estrutura possui dimensões mínimas de 3,50 metros de altura, 4 metros de largura e 2 metros de profundidade. Construída com estrutura metálica revestida de madeira e acabamentos cenográficos em polipropileno ou materiais similares adequados, totaliza aproximadamente 28 metros cúbicos de área de construção temática. A iluminação é proporcionada por mangueiras luminosas tipo neon, mini lâmpadas de LEDs em cápsulas blindadas, todas com proteção IP67. Inclui um conjunto de equipamentos para efeitos e iluminação cênica. A edificação é projetada como uma Estação de Trem, caracterizada por uma rica cenografia com detalhes em elementos tridimensionais e iluminação decorativa. A instalação segue rigorosamente as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.					
33	CASA BOTA - Estrutura de aço galvanizado, revestida de fibra de vidro, com pintura automotiva, medindo 4,7 m x 5,45 x 4,6 m, instalação conforme as normas ABNT, com montagem, manutenção e desmontagem.	18449	UNIDADE	1		
34	PAPAI NOEL ESTILIZADO - Escultura de fibra de vidro com pintura automotiva medindo aproximadamente 2,25 x 0,95 x 0,95, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	1		
35	PAPAI NOEL NA LUA - Escultura em aço galvanizado, revestida em fibra de vidro, com pintura automotiva, medindo aproximadamente 2m x 1,5m x 0,6m, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	1		
36	PAPAI NOEL NO AVIÃO - Escultura em aço galvanizado, revestida em fibra de vidro, com pintura automotiva, medindo aproximadamente 2.17m x 4.4m	30227	UNIDADE	1		



	x 4.2 m, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.					
37	PAPAI NOEL MAGO - Escultura em aço galvanizado, revestida em fibra de vidro, com pintura automotiva, medindo aproximadamente 2,2m x 1,25m x 1m, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	1		
38	PHOTOFACE PERSONAGENS NATALINO - Escultura revestida em fibra de vidro, com pintura automotiva medindo aproximadamente 2,1m x 1,85m x 1,1m. Com instalação conforme normas ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem	30227	UNIDADE	1		
39	BANCO BOLA - Escultura revestida em fibra de vidro, com pintura automotiva, medindo aproximadamente 0.90m x 0.8m x 0.7m, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	3		
40	DUENDE PUXANDO CARRINHO DE MADEIRA - Escultura revestida em fibra de vidro, com pintura automotiva, medindo aproximadamente 1,45m x 1.88m x 0.86m, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	1		
41	DUENDE SENTADO - Escultura revestida em fibra de vidro, com pintura automotiva, medindo aproximadamente 1,45m x 0.80m, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	1		
42	DUENDE COM BRINQUEDO - Escultura de fibra de vidro com pintura automotiva medindo 1,45m x 0,50, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	1		
43	QUEBRA-NOZES COM TAMBOR - Escultura de fibra de vidro, com pintura automotiva medindo 2.20m x 0.40m x, com instalação, conforme as normas da ABNT, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	30227	UNIDADE	2		
44	SOLDADINHO DE CHUMBO - Escultura de fibra de vidro, com pintura automotiva em cores temáticas, medindo 2.05m x 0.50, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, conforme ABNT.	30227	UNIDADE	4		
45	TRENÓ DE PAPAI NOEL COM RENAS E O PAPAI NOEL - Escultura de fibra de vidro com pintura automotiva estruturada em aço galvanizado medindo 1,50m de altura x 1,05m de largura x 13,00m de comprimento,	30227	UNIDADE	1		



	incluindo instalação, manutenção e desmontagem.					
46	PIRULITO DE BOLA GIGANTE GIRATÓRIO - Escultura de fibra estruturada em aço galvanizado, revestida de fibra de vidro com pintura automotiva e com movimentos giratórios, medindo 4,40m x 1,20m, com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT.	30227	UNIDADE	8		
47	BALANÇO - Estrutura de aço galvanizado, revestida de fibra de vidro com pintura automotiva medindo, 2,35m x 1,82m x 3,50m, com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT.	18449	UNIDADE	1		
48	GANGORRA - Estrutura de aço galvanizado, revestida de fibra de vidro com pintura automotiva medindo 1,00m x 3,57m x 0,50m, com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT.	18449	UNIDADE	1		
49	GIRA-GIRA - Estrutura de aço galvanizado, revestida de fibra de vidro com pintura automotiva medindo 1,80m x 1,70m, com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT.	18449	UNIDADE	1		
50	CAVALINHO - Escultura de fibra de vidro com pintura automotiva medindo A: 1,70m C: 1,90m L: 0,70m, com montagem, manutenção e desmontagem conforme ABNT.	18449	UNIDADE	1		
51	ÁRVORE COM ESCORREGA - Estrutura em aço galvanizado, revestida de fibra medindo A: 3,70m C: 5,50m L: 2,30m. Com instalação e conexão conforme normas ABNT, com montagem, manutenção e desmontagem.	18449	UNIDADE	1		
52	GERADOR 250 KVA - Locação, transporte, instalação e operação de gerador de energia elétrica com 250Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência, 01 Caixa de barramento e operador técnico para instalação e operação do equipamento, 8H de utilização.	22543	UNIDADE	120		
53	GERADOR 200 KVA RESERVA - Locação, transporte, instalação de gerador de energia elétrica com 200Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência, 01 Caixa de barramento e operador técnico para instalação e operação do equipamento, 8H de utilização.	22543	UNIDADE	120		
54	GERADOR 100 KVA RESERVA - Locação, transporte,	22543	UNIDADE	60		



	instalação de gerador de energia elétrica com 100Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência, 01 Caixa de barramento e operador técnico para instalação e operação do equipamento, 8H de utilização.					
55	BALÃO LUMINOSO - Escultura de aço galvanizado, revestido de cordão de 10m de 100 microlâmpadas de LED em cores variadas, em borracha, com 3,3mm de diâmetro, 220v, potência de 8 watts, medindo A: 5,80m Diâm: 3,50m. Com instalação e conexão conforme normas ABNT, incluindo manutenção e desmontagem.	21539	UNIDADE	1		
56	SINALIZAÇÃO CENOGRÁFICA DO EVENTO - Poste com 4m de altura, incluindo placa de sinalização de no mínimo 0.50m.	21539	UNIDADE	20		
57	ÁRVORES NATURAIS LUMINOSAS - Árvores Naturais. Iluminação/Decoração de cada árvore (conjunto de cordões de, no mínimo, 20 unidades) , cordão (em borracha) com 100 LEDS branco morno, com 20 estrobilhos, sendo que a cada 5 LEDS um pisca, cor do estrobilho branco frio. Uso externo, blindado, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 3,3 MM. IP66. Comprimento total de 10 MTS. Tensão 220 VOLTS. Potência: 8 WATTS com instalação e conexão conforme normas ABNT. Iluminação/Decoração de cada árvore, composto de uma média de 25 bastões de meteoros de 120 leds em movimento Snowfall. Com instalação e conexão conforme normas ABNT. Iluminação/Decoração de cada árvore, composto de 2 refletores LED de 200 WATTS na cor verde. Com instalação, manutenção e desinstalação conforme normas ABNT.	21539	UNIDADE	300		
58	LOCOMOTIVA - Escultura em aço galvanizado, revestido em fibra de vidro, pintura automotiva com medidas aproximadas de 2.85m de altura x 6.00m de comprimento x 2.10m largura. Vagão de estrutura de aço galvanizado, revestida de fibra de vidro com pintura automotiva, medindo 0.90m de altura x 2.2m de comprimento x 1.75m de largura e escultura de boneco de maquinista em fibra de vidro na parte interior, com medidas aproximadas de 1.50m, com montagem, manutenção e desmontagem conforme normas ABNT.	18449	UNIDADE	1		
59	ORNAMENTO LUMINOSO TRIDIMENSIONAL - em design de imagens sacras ou personagens, com altura mínima de 3 (três) metros, cujas dimensões de largura e profundidade devem seguir a proporcionalidade	21539	UNIDADE	1		



adequada à imagem ou personagem a ser representado tridimensionalmente (ex.: padroeiro da contratante, personagens do presépio, papai noel, anjo, entre outros). A estrutura deverá ser construída com arcabouço metálico em aço carbono ou liga de alumínio, utilizando tubos redondos ou barras chatas que permitam a conformação tridimensional e fidedigna da figura a ser representada. Toda a estrutura deverá receber pintura em processo eletrostático na cor branca com proteção anticorrosiva, resistente à exposição prolongada a intempéries como chuva, vento e maresia. O cálculo estrutural será de responsabilidade da empresa vencedora, que deverá apresentar projeto técnico e memorial de cálculo assinado por engenheiro calculista habilitado, garantindo segurança, estabilidade e resistência mecânica da estrutura de acordo com as condições climáticas do local de instalação. A contratante não fornecerá planta do ornamento, cabendo integralmente à contratada a elaboração e apresentação dos projetos e cálculos para aprovação prévia da contratante antes do início das montagens. Toda a superfície do ornamento deverá ser revestida com iluminação decorativa composta por mangueiras luminosas de LED em PVC flexível por extrusão, com diâmetro mínimo entre 12mm e 13mm, contendo 36 LEDs por metro linear com visão em 360°, aplicadas em duas camadas (duas voltas) em todos os contornos da peça, além de preenchimento total do corpo do ornamento com micro lâmpadas de LED, aplicadas em todo o design tridimensional da figura. Para cada 4 metros da estrutura deverá ser aplicado 1 estrobo, com densidade mínima de 400 unidades de mini LEDs por metro quadrado. Adicionalmente, o ornamento deverá conter no mínimo 10 (dez) lâmpadas de xênon de 10W, produzindo efeitos estroboscópicos com flashes na cor branca de aproximadamente 50 emissões por minuto, com grau de proteção adequado para uso externo, à prova d'água e resistente a intempéries. A alimentação elétrica deverá ser garantida por todos os insumos elétricos e eletrônicos necessários, fornecidos pela contratada, desde a rede pública até o ponto de instalação do ornamento, com sistema de acionamento automático e remoto, por meio de plataforma web com acesso via tecnologia 4G ou superior, permitindo o controle individual ou coletivo das peças, com visualização do status ("ligado", "desligado"), programação de horários e operação remota sem ônus adicional para a contratante durante todo o período contratado. Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras – NBR da ABNT, especialmente as relativas à segurança de estruturas, instalações elétricas e uso em áreas públicas. A instalação deverá garantir total segurança às pessoas que eventualmente se aproximem do					
---	--	--	--	--	--



ornamento, com resistência comprovada às condições climáticas locais. Ao final do período de exposição, a empresa contratada será responsável pela desmontagem da estrutura e pela restauração completa do local de instalação às condições originais, arcando com todos os custos de eventuais reparos, sem qualquer ônus à contratante.					
---	--	--	--	--	--

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, o valor estimado desta contratação será realizada elaborada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeadamente pelo Setor de Compras em conformidade com a súmula 02-2018 do TCE-RJA.

2.2. A execução compreenderá o fornecimento de materiais, estruturas de fixação e sistemas de iluminação, incluindo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico e desmontagem, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. Trata-se de bens e serviços comuns, enquadram-se nos pressupostos do artigo 6º, inciso VIII da Lei 14.133/21, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permitem a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

3.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com Decreto Municipal 2454/2023 Art. 3º IV.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto em questão é a contratação de empresa especializada na **ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, ABRANGENDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, ELEMENTOS LUMINOSOS E CENOGRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS APOIOS LOGÍSTICOS** conforme a programação estabelecida pela Administração.

4.2. Durante todo o período contratual, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de elementos ornamentais que apresentem defeito, mau funcionamento, desgaste ou deterioração que comprometam a qualidade visual ou a segurança do evento.

4.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A contratação observará o regime de execução por empreitada por preço unitário, adequado para a mensuração e fiscalização das entregas, considerando a natureza específica e delimitada das atividades.

4.5. A contratação observará o regime de execução por empreitada por preço unitário, adequado para a mensuração e fiscalização das entregas, considerando a natureza específica e delimitada das atividades.



4.6. Trata-se de prestação classificada como **serviço não continuado**, vinculada à execução do evento Fantástico Natal, cuja demanda é periódica e não caracteriza permanência ou habitualidade.

4.7. A solução contempla a prestação de serviços de forma integrada, com fornecimento de materiais, assegurando qualidade, cumprimento dos prazos e execução adequada da demanda.

4.7.1. A finalidade é garantir a ambientação dos espaços públicos de modo a proporcionar experiências estéticas atrativas e condizentes com a relevância cultural das festividades, priorizando também a segurança dos frequentadores e fomento da economia local por meio de aumento das visitas por turistas e também dos cidadãos que visitam os ambientes que serão contemplados com os serviços de decoração.

4.7.2. A Administração Pública não dispõe dos materiais e da equipe técnica especializada necessários para a execução direta dos serviços, o que torna a contratação da empresa especializada a opção mais vantajosa e eficiente.

4.8. A solução se apresenta como a mais adequada, permitindo a padronização de procedimentos, a economia de escala e a otimização dos recursos orçamentários, maximizando os efeitos positivos da ambientação dos eventos sazonais.

4.9. A execução do objeto seguirá o planejamento previamente definido no contrato, respeitando os cronogramas de montagem, utilização e desmontagem das ornamentações.

4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

4.11. É vedada qualquer relação entre a contratante e os empregados da contratada que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.12. Para o perfeito cumprimento do objeto, a contratada deverá dispor de Central de Atendimento para suporte e atendimento das demandas relacionadas à execução dos serviços.

4.13. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como forma de mitigar riscos e assegurar a execução do contrato.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos, para a realização do evento denominado Fantástico Natal, a realizar-se no período de 25 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026. Trata-se de iniciativa que visa assegurar a ambientação dos espaços públicos conforme o projeto da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e garantir a realização do evento dentro dos padrões de segurança, qualidade estética e operacional exigidos pela Administração.

5.2. A ornamentação temática desempenha papel central na afirmação da identidade cultural e na valorização das tradições associadas ao período natalino, possibilitando a criação de cenários que evocam valores universais de convivência familiar, solidariedade e esperança, sem desconsiderar o caráter laico do Estado. A materialização desses símbolos em espaços públicos contribui para o fortalecimento



do sentimento de pertencimento e para a difusão de memórias coletivas que se renovam a cada edição.

5.3. A ambientação planejada, além de ter um valor simbólico inegável, serve como uma ferramenta para impulsionar a economia local. Atraindo público durante o período do Fantástico Natal, o setor hoteleiro, o comércio, a gastronomia e cadeias de serviços correlatos se beneficiam com aumento de receita, expansão de horários de funcionamento, criação de postos de trabalho temporários e oportunidades para empreendedores locais, feirantes e prestadores de serviço. A conexão entre a ornamentação e iniciativas de suporte à economia criativa potencializa o impacto do investimento público.

5.4. Do ponto de vista social, a iniciativa promove a ocupação qualificada e segura dos espaços urbanos, amplia as oportunidades de fruição cultural gratuitas e estimula a participação comunitária, favorecendo a inclusão e o convívio intergeracional. A programação ornamentada presta-se, portanto, não apenas como atração estética, mas como mecanismo de coesão social e de democratização do acesso à cultura.

5.5. Sob o enfoque técnico e logístico, a contratação de empresa especializada é medida imprescindível para garantir a execução com padrões elevados de segurança, compatibilidade técnica e conformidade normativa. A contratada será responsável por apresentar comprovantes de aptidão técnica, ART ou RRT quando cabíveis, laudos de segurança para estruturas de grande porte, cronograma de execução, plano de manutenção e destinação adequada de resíduos, mitigando riscos operacionais e resguardando o patrimônio público.

5.6. A contratação ora justificada constitui investimento público alinhado ao planejamento institucional e às diretrizes do Plano de Contratações Anual, com vistas à promoção do turismo, ao fomento da economia local e ao fortalecimento da imagem institucional. A vinculação do gasto à geração de resultados mensuráveis em cultura, turismo e desenvolvimento econômico reforça a compatibilidade da medida com os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

5.7. A contratação ora justificada constitui investimento público alinhado ao planejamento institucional e às diretrizes do Plano de Contratações Anual, com vistas à promoção do turismo, ao fomento da economia local e ao fortalecimento da imagem institucional. A vinculação do gasto à geração de resultados mensuráveis em cultura, turismo e desenvolvimento econômico reforça a compatibilidade da medida com os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

5.8. Em síntese, a presente contratação se mostra adequada e necessária para viabilizar o Fantástico Natal 2025 2026, por articular qualidade técnica, apelo cultural e retorno socioeconômico, constituindo-se em instrumento público capaz de ampliar a atratividade do município, dinamizar o tecido econômico local e proporcionar experiências coletivas de elevado valor simbólico e social. A demanda encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o item nº 551,

551	Natal Luz	Evento que faz parte do calendário oficial da cidade de extrema importância para o fomento da cultura, turismo e economia local.	SERVIÇO NÃO CONTINUADO	NÃO	NÃO	CUSTEIO	NÃO	01/07/2025	01/10/2025	EVENTO	1	R\$	12.000.000,00	ALTA
-----	-----------	--	------------------------	-----	-----	---------	-----	------------	------------	--------	---	-----	---------------	------

(PCA 2025 Item 551)

5.9. Ademais, observa-se consonância com o Decreto Municipal nº 2.457/2023, demonstrando aderência entre a necessidade identificada e as metas previamente estabelecidas pela Administração Pública.



5.10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

5.10.1. Com vistas à vantajosidade e à economicidade, optou-se pela contratação em lote único, considerando que se trata de serviços de mesma natureza, interdependentes e complementares. Essa opção mostra-se particularmente relevante no caso da ornamentação de eventos sazonais, que envolve a integração de elementos decorativos, estruturas cenográficas, iluminação artística e suportes logísticos, cuja execução conjunta é indispensável para assegurar a coerência estética e funcional das celebrações.

5.10.2. A adoção de lote único também contribui para simplificar a gestão administrativa, reduzir a burocracia processual e facilitar o acompanhamento do contrato. Essa estratégia fortalece o controle sobre o orçamento destinado à execução das decorações, evitando fragmentações que poderiam acarretar custos adicionais, retrabalhos ou dificuldades de planejamento integrado com o calendário anual de eventos.

5.10.3. Outro aspecto de relevo é a garantia de uniformidade e padronização na execução. Ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, assegura-se que os projetos ornamentais sejam concebidos e implementados de maneira harmônica em todas as localidades, consolidando uma identidade visual coesa, valorizando a estética dos espaços públicos e potencializando a experiência coletiva de visitantes e moradores.

5.10.4. A concentração em uma única contratação ainda favorece o cumprimento dos prazos e a coordenação logística, eliminando a necessidade de compatibilização entre diferentes cronogramas e fornecedores. Essa medida amplia a organização e a eficácia operacional, garantindo que os serviços de instalação, manutenção e desmontagem sejam executados de modo integrado, de forma a cumprir integralmente as datas previstas no calendário festivo.

5.10.5. Em síntese, ao não parcelar a solução de ornamentação dos eventos sazonais, a Administração Pública resguarda maior eficiência, assegura ganhos econômicos, promove melhor controle orçamentário e garante a padronização estética das decorações. Trata-se, portanto, de medida que reforça a segurança jurídica do certame, protege o interesse público e assegura que a população e os visitantes desfrutem de um ambiente festivo integrado, atrativo e culturalmente significativo.

6. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Será adotada como regime de execução dos serviços a empreitada por preços unitários. A contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. Os pedidos dos itens da ata serão feitos de acordo com a necessidade da administração respeitados os prazos máximos de entrega estabelecidos neste TR. A execução do serviço será iniciada mediante assinatura do contrato.

6.3. O padrão de qualidade dos serviços ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no Edital e no Termo de Referência.

6.4. O regime de Execução/Forma de Fornecimento será por empreitada por preço unitário, conforme Art.46 II da Lei 14133/2021



6.5. As requisições dos itens constantes na ata de registro de preços serão efetuadas conforme a demanda da Administração Pública, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de Disputa será na modalidade aberta, conforme disposto na Lei Nº 14.133/2021 e suas regulamentações

7.2. No modelo de disputa aberta, todos os licitantes terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivas, em sessão pública, até a definição da proposta vencedora.

7.3. A sessão pública de disputa será realizada por meio de sistema eletrônico, garantindo ampla transparência e competitividade no processo.

7.4. O procedimento da disputa aberta visa assegurar a transparência, competitividade e isonomia entre os licitantes, promovendo a obtenção da melhor proposta para a Administração pública.

INVERSÃO DE FASE

7.5. A inversão de fases está prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, torna-se possível analisar previamente a melhor proposta e selecionar fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes. Em serviços cuja continuidade, quando interrompida ou suspensa, pode causar prejuízos à administração, a inversão de fases mostra-se ainda mais vantajosa. Isso porque, em muitos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem capacidade técnica comprovada acabam apresentando lances menores e vencendo a disputa. No entanto, ao chegarem à fase de habilitação, verifica-se que não atendem aos requisitos do edital, gerando perda de tempo irreparável, risco de perda do objeto por questões de prazo ou, até mesmo, a frustração da licitação.

7.6. Justificativa:

7.7. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de serviços cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da execução, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

7.8. Tradicionalmente, a licitação segue a sequência de julgamento das propostas seguido da habilitação, mas, no caso em tela, a Administração opta pela inversão das fases, realizando a habilitação antes do julgamento das propostas, em razão das particularidades que envolvem as contratações de serviços de ornamentação temática e infraestrutura temporária para evento público.

7.9. Trata-se de medida compatível com a modalidade escolhida, cuja adoção se justifica pela natureza do objeto que exige capacidade técnica comprovada, experiência prévia em execução de decorações de grande porte, cumprimento rigoroso de prazos e execução segura em espaços públicos. A inversão das fases permite que apenas licitantes efetivamente habilitados, ou seja, que comprovem possuir as condições



técnicas, operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para a execução do serviço, participem da etapa de julgamento das propostas. Isso evita o retrabalho e a repetição de etapas decorrentes da inabilitação posterior de licitantes que, apesar de ofertarem preços competitivos, não dispõem de condições reais de execução do objeto.

7.10. Sob o ponto de vista da eficiência administrativa, a medida reduz o tempo total de tramitação do certame e racionaliza o uso de recursos humanos e materiais, uma vez que a análise documental é concentrada nos licitantes que de fato possuem capacidade técnica e econômica para cumprir as obrigações contratuais. Essa prática encontra respaldo nos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo mais ágil e efetivo.

7.11. Além disso, a inversão das fases está alinhada à necessidade de garantir a execução contínua do serviço sem interrupções. Em contratações dessa natureza, atrasos decorrentes da inabilitação tardia de licitantes, ou da necessidade de convocar remanescentes, frequentemente comprometem o cronograma físico-financeiro e geram impactos negativos à Administração e à coletividade. A habilitação prévia, portanto, mitiga esse risco, assegurando que o processo licitatório avance apenas com empresas devidamente capacitadas para iniciar a prestação dos serviços de forma imediata e regular.

7.12. A medida também se harmoniza com os mecanismos de garantia de execução contratual previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que impõem a apresentação de caução, fiança bancária ou seguro-garantia antes da assinatura do contrato. Essa exigência, somada à inversão de fases, forma um conjunto de medidas preventivas que asseguram a continuidade da execução física do serviço, evitando paralisações, desperdício de recursos e prejuízos ao interesse público.

7.13. A inversão de fases, portanto, é instrumento de governança e gestão de riscos, reforçando a confiabilidade do processo licitatório e viabilizando a pronta mobilização do contratado, em benefício da Administração e da coletividade.

7.14. Inversão de Fases reconhecida pelo STF

7.15.1 Em decisão recente de repercussão geral (Tema 1.036), o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou um importante entendimento ao reconhecer a competência dos Estados, Municípios e do Distrito Federal para modificar a ordem das fases dos procedimentos licitatórios. A Corte analisou se a antecipação da fase de apresentação de propostas em relação à fase de habilitação dos licitantes infringiria as normas gerais estabelecidas pela União sobre licitações, conforme estipulado no artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal.

7.15.2 O Ministro Luiz Fux, relator do caso, destacou que a inversão das fases não implica na criação de novas exigências, mas sim em uma reorganização das etapas já previstas na legislação federal. Tal mudança, segundo o Ministro, pode trazer benefícios como maior eficiência e redução de custos administrativos, especialmente ao eliminar a necessidade de avaliar a habilitação de licitantes cujas propostas já foram desclassificadas por não atenderem às especificações do edital. A decisão, assim, privilegia a simplificação e celeridade do processo licitatório, o que é particularmente vantajoso tanto para a Administração Pública quanto para as empresas participantes.

7.15.3 A referida decisão pode ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15367937797&ext=.pdf>



8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL", incluídos todos os tributos e eventuais custos de transporte, instalação, manutenção, desmontagem e destinação final. A presente contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

8.2. A proposta, que compreenderá a descrição detalhada do serviço ofertado pelo licitante, os preços unitários e o preço global, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.3. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo vedadas alternativas comerciais, variações condicionais ou quaisquer opções não previstas no instrumento convocatório.

8.4. O pregoeiro examinará, para a proposta classificada em primeiro lugar, a compatibilidade do preço em relação ao mercado e ao estimado para a contratação e procederá à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável. Caso o preço apresentado seja manifestamente inexequível, o licitante deverá comprovar a sua exequibilidade mediante documentação comprobatória e memória de cálculo, sob pena de desclassificação.

8.5. O pregoeiro poderá negociar com os licitantes, quando for o caso, a redução do preço da proposta considerada mais vantajosa, objetivando a obtenção de condição econômica superior para a Administração, observados os limites legais e o critério de julgamento adotado.

8.6. Não serão aceitas propostas com valores manifestamente incompatíveis com os parâmetros de mercado ou com os custos mínimos necessários à fiel execução do objeto; tanto a oferta global quanto as ofertas unitárias serão analisadas quanto à sua razoabilidade e exequibilidade.

8.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, observadas as condições e especificações do Edital, apresente o Menor Preço Global, sendo a adjudicação do objeto condicionada à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-operacional exigidas no edital.

8.8. Em razão da natureza integrada e interdependente do objeto, as exigências de qualificação técnica e de capacidade operacional constituem condição indispensável para a competitividade e a segurança da execução; havendo inversão de fases prevista no edital, tal verificação será realizada na forma ali estabelecida, com o objetivo de admitir à fase de lances apenas os licitantes que comprovarem aptidão mínima para execução.

8.9. Para resguardar a economicidade e evitar contratações com preços inexequíveis, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou comprovação documental acerca dos elementos de composição do preço, inclusive memoriais técnicos ou planilhas de custo, sem que tal procedimento constitua aceitação tácita da proposta.

8.10. A opção pela contratação integrada do objeto decorre da necessidade de assegurar uniformidade técnica, compatibilidade estética e responsabilidade única sobre a execução, reduzindo riscos de incompatibilidades entre fornecedores distintos



e ampliando a eficiência na gestão do contrato, sem prejuízo do respeito ao princípio da livre concorrência e das demais exigências legais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto pretendido deverá ser executado de acordo com as Ordens de Serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9.2. A contratada deverá realizar a montagem, manutenção e desmontagem dos itens ornamentais nos locais descritos abaixo, bem como em outros espaços públicos ou privados eventualmente designados pela Administração.

9.3. Materiais a serem disponibilizados

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.4. Para a realização dos serviços, a Contratada deverá assegurar a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em condições adequadas, atendendo às quantidades e qualidades compatíveis com a execução do objeto.

9.5. Requisitos Técnicos dos Materiais e Estruturas

9.5.1. Os elementos de ornamentação deverão apresentar qualidade estética, resistência e segurança adequadas ao ambiente de exposição.

9.5.2. Todos os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, considerando proteção contra intempéries, riscos elétricos e estruturais.

9.5.3. Os equipamentos de iluminação deverão possuir tecnologia LED multicolorida ou similar, com intensidade suficiente para garantir visibilidade e realce da cenografia, inclusive em ambientes externos noturnos.

9.5.4. As estruturas físicas de sustentação (ex.: arcos, suportes, painéis, bases metálicas ou de madeira) deverão apresentar estabilidade, resistência a ventos e conformidade com normas de segurança.

9.5.5. Todos os elementos ornamentais deverão ser de fácil montagem e desmontagem, permitindo reaproveitamento e manutenção durante o contrato.

9.6. Garantia de Sustentabilidade e Qualidade

9.6.1. A contratada deverá empregar, desde a fase de planejamento, materiais e práticas que promovam sustentabilidade ambiental, priorizando soluções com baixo impacto ambiental, redução de resíduos e eficiência energética.

9.6.2. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade e meio ambiente vigentes;

9.6.3. A garantia de qualidade dos materiais e serviços prestados deverá abranger todo o período do contrato, assegurando manutenção e substituição de peças e estruturas, sem ônus adicional para a Administração.

9.7. Condições de Utilização do Objeto:

9.7.1. A execução dos serviços será realizada de forma eventual, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal Adjunta de Turismo e/ou Cultura, observando o cronograma de eventos sazonais definidos pela Administração.

9.7.2. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos elementos ornamentais, garantindo pleno funcionamento e preservação da estética até o encerramento de cada evento.



9.7.3. O projeto de ornamentação deverá ser submetido à aprovação da Secretaria competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para o evento.

9.7.4. Durante o período de execução, a empresa deverá fornecer equipe técnica especializada, estando disponível para solucionar problemas emergenciais em tempo hábil, de modo a não comprometer a qualidade da ornamentação.

9.7.5. Os profissionais da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados preferencialmente que atendam a Norma Regulamentadora NR 10 e padronizados contendo crachá de identificação.

9.7.6. Desde que estipulados em normativos a Leis, a empresa deverá executá-los, mesmo nas situações em que houver omissões neste Termo de Referência.

9.7.7. As omissões não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.

9.7.8. Portanto, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou dos eventos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois apresentada a proposta, a CONTRATADA não acolherá nenhuma reivindicação.

9.8. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.9. Recursos mínimos exigidos para o período de montagem e desmontagem do objeto por parte da CONTRATADA.

9.10. Da Descrição do Objeto

9.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar materiais, operadores, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.10.2. As LICITANTES deverão realizar levantamento prévio nos locais indicados para ornamentação, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições reais para execução dos serviços.

9.10.3. A ornamentação deverá ser instalada em espaços urbanos, praças, vias públicas, prédios públicos e demais locais determinados pela Administração, respeitando as normas de segurança e garantindo a plena visualização pelo público.

9.10.4. As despesas com alimentação, transporte e demais custos da equipe durante a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.10.5. Os profissionais da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, atendendo às Normas Regulamentadoras aplicáveis de segurança do trabalho.

9.10.6. Desde que estipulados em normativos ou leis, os requisitos técnicos e operacionais deverão ser observados pela empresa, ainda que não constem expressamente deste Termo de Referência.

9.10.7. As omissões não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo a LICITANTE esclarecer eventuais dúvidas junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.

9.10.8. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços e/ou das especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, após a apresentação da proposta, não serão acolhidas reivindicações adicionais.



9.11. Omissões

9.11.1. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.11.2. Para tanto, serão três indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando o percentual final que será aplicada na faixa de tolerância:

9.12. Procedimentos Técnicos e de Segurança

9.12.1. Para a realização dos serviços de ornamentação, a empresa contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo segurança estrutural, elétrica e de trabalho em altura, quando necessário.

9.12.2. Deverá ser apresentado, em comum acordo com a CONTRATANTE, plano básico de execução contendo: cronograma de instalação, manutenção e desmontagem, pontos de ligação elétrica e recursos logísticos necessários.

9.12.3. Os equipamentos e estruturas utilizados deverão possuir condições técnicas adequadas e estar em conformidade com a legislação vigente. Recomenda-se que estejam acompanhados de laudo técnico de manutenção preventiva, podendo ser solicitado pela fiscalização.

9.12.4. A contratada deverá comprovar que os materiais e estruturas atendem a padrões de segurança contra incêndios, curto-circuitos e acidentes decorrentes de falhas elétricas ou estruturais.

9.12.5. A empresa deverá adotar medidas de segurança do trabalho, providenciando treinamentos, EPIs e seguros compatíveis com as exigências legais.

9.13. Indicador de Desempenho

9.13.1. Para fins de avaliação da execução contratual, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme **Anexo I**, aplicado a cada kit conforme tabela abaixo, definido no planejamento da ornamentação, abrangendo desde os elementos decorativos principais até os destinados às praças, avenidas, ruas e prédios públicos.

9.13.2. A mensuração corresponderá à atribuição dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não Aplicável”, conforme a situação identificada em vistoria e relatório da fiscalização, cabendo justificativa quando necessária.

9.13.3. O sistema de aferição será composto por três indicadores distintos, cada qual com seu respectivo peso no cômputo geral, resultando no percentual final a ser aplicado para efeito de tolerância e de ajuste do pagamento se for necessário.

9.13.4. A adoção do IMR justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços prestados mantenham padrão de qualidade, uniformidade estética, segurança estrutural e atendimento às expectativas da Administração. Esse mecanismo permite à fiscalização maior objetividade na verificação das entregas, bem como transparência e rastreabilidade dos resultados.

9.13.5. Os Kits serão divididos na seguinte forma com os seguintes itens conforme planilha de descrição:

Ref.:	Descrição
1	Kit principal – Fantástico Natal 2025 (1 ao 17; 19; 20; 21; 24; 28 ao 51; 55; 58; e 59)
2	Kit praças maiores – destinadas às praças centrais com maior



	circulação de público (19; 20; 23; e 25)
3	Kit praças de bairro – praças menores, com visitação mais local (19; 20; e 22)
4	Kit avenidas – vias principais, que servem como trajeto até a praça principal (25 e 57)
5	Kit ruas e calçadas – vias secundárias, geralmente com postes e elementos mais simples (19; 25; e 57)
6	Kit prédios – fachadas, luzes e elementos decorativos em equipamentos públicos (2; 18; 19; 20; 22; 27; e 57)

(considerando que os elementos podem sofrer alterações, nos casos específicos que serão indicados pelo Fiscal de Contrato em afinidade com a contratada quando for o caso.)

9.13.6. Os Itens como **52, 53 e 54** da classe de geradores, não serão fixados em tabelas pois podem sofrer alterações, mas deverão ser indicados no campo observação da tabela de indicadores.

9.13.7. A distribuição dos kits mencionados poderá ocorrer conforme solicitado pelo Ordenador nos locais indicados no Anexo II.

9.13.8. O espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando conjuntamente no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, em garantia do interesse público.

9.13.9. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

9.13.10. As aferições de desempenho e conformidade acima mencionadas serão realizadas de forma contínua, com acompanhamento diário pelos fiscais designados, especialmente durante as fases de instalação e manutenção dos elementos decorativos. Os registros poderão ser consolidados em relatórios periódicos, elaborados conforme a necessidade e a natureza dos serviços executados, utilizando-se como base o Instrumento de Medição de Resultados – IMR. A periodicidade das avaliações, bem como as ferramentas e metodologias adotadas, serão definidas pela fiscalização contratual, de modo a garantir objetividade, transparência, rastreabilidade e eficiência dos dados. A medição dos resultados deverá considerar a eficiência da instalação, a responsividade às demandas de manutenção e a mitigação de riscos à integridade física de pessoas e bens materiais.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. As ornamentações deverão ser executadas em pontos diversos do município, abrangendo áreas centrais, bairros, prédios públicos, praças, vias e demais espaços indicados pela Administração, de forma planejada e organizada, zelando pela integridade estrutural das instalações.

10.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

10.3. Para a perfeita execução dos serviços envolve a disponibilização, pela CONTRATADA, de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, suportes de fixação, ferramentas e insumos necessários, além de transporte, logística, mão de obra especializada e operadores técnicos qualificados. A CONTRATADA será



responsável pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou desgaste, garantindo a continuidade e a qualidade da ornamentação durante todo o período de execução.

10.4. As LICITANTES deverão realizar vistoria prévia nos locais de instalação, responsabilizando-se por identificar as condições físicas, elétricas, de acesso e demais necessidades para o cumprimento do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições existentes.

10.4.1. As ornamentações deverão observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, inclusive as relativas à montagem e operação de estruturas temporárias, prevenindo riscos ao público e aos trabalhadores.

10.4.2. As despesas com alimentação de profissionais durante a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA,

a) É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, sinalização e monitoramento das áreas de montagem e desmontagem.

10.4.3. A equipe técnica deverá possuir conhecimentos especializados, experiência comprovada em execução de ornamentações de médio e grande porte e atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas à montagem de estruturas temporárias.

10.4.4. Os profissionais da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e devidamente identificados com crachá funcional.

10.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.5.1. Todos os EPIs, ferramentas e materiais utilizados para a execução do serviço devem apresentar certificação dos órgãos de controle de qualidade, à saber:

- a) Certificado NR 6;
- b) ISO 9001;
- c) INMETRO

10.5.2. Requisitos de Padronização e Qualidade:

A execução da ornamentação deverá seguir um padrão técnico compatível com eventos públicos de médio e grande porte, incluindo:

- a) Programação visual coerente com o tema proposto pela Administração;
- b) Integração harmônica entre iluminação, cores e elementos decorativos;
- c) Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos durante o evento;
- d) Plano de contingência para falhas estruturais ou operacionais.

10.5.3. Critérios de Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

- a) Preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- b) Otimização logística para reduzir emissão de CO₂ com transporte;
- c) Preferência por equipamentos de iluminação com certificação de eficiência energética (ex.: LED).

10.5.4. Montagem, Execução e Desmontagem



a) A proposta deverá considerar recursos mínimos para montagem e desmontagem, inclusive prazos adequados ao cronograma do evento. A CONTRATADA será responsável por toda a operação desde a chegada dos materiais e equipamentos até sua total remoção;

10.5.5. Requisitos de Conformidade das Propostas:

a) A proposta deve descrever, de forma clara e precisa, todos os elementos da ornamentação, contemplando os aspectos técnicos, operacionais e logísticos exigidos neste Termo de Referência.

10.5.6. As especificações Técnicas devem apresentar:

- a) Tipologia, materiais e dimensões dos elementos decorativos;
- b) Especificação dos equipamentos de iluminação ornamental;
- c) Descrição dos recursos logísticos e operacionais empregados.

10.5.7. Composição de Preços a proposta deverá contemplar todos os custos incidentes, incluindo:

- a) Mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem (se aplicável);
- b) Licenças, seguros, tributos, encargos e demais despesas operacionais;
- c) Custos indiretos, inclusive administrativos.

10.5.8. Declaração de Responsabilidade formal de que tomou ciência de todas as condições do objeto e do local de execução, responsabilizando-se integralmente pela exequibilidade da proposta.

10.5.9. Desde que estipulados em normativos a Leis, a empresa deverá executá-los, mesmo nas situações em que houver omissões neste Termo de Referência.

10.5.10. As omissões não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.

10.5.11. Portanto, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou dos eventos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois apresentada a proposta, a CONTRATADA não acolherá nenhuma reivindicação.

10.5.12. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.6. Recursos mínimos exigidos para o período de montagem e desmontagem do objeto por parte da CONTRATADA.

11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1. A avaliação do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas.

11.1.1 Serão disponibilizadas data e hora diferentes aos interessados a realizar a vistoria prévia que devesse ser agendada por meio do endereço eletrônico cultura@guapimirim.rj.gov.br.

11.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o décimo quinto dia corrido desde a publicação do Edital.



11.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

11.2.2. Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à exigência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações, onde realizará os serviços. Trata-se, assim, da visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas e a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

11.3.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4.A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

12.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

13.PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4.1. Poderá ser prorrogado a da ata de registro de preços por igual período.

13.4.2. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original conforme previsão em edital.

13.4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado da licitação poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que comprovada a vantagem e observados os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 2454/2023.

14 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO



14.1 O objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade do evento e locais, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução e de acordo com as Ordens de Serviço a serem emitidas pela CONTRATANTE.

14.2 Fica constituído que a CONTRATANTE dará o recebimento provisório 4 dias (quatro) dias antes do acender das luzes, assim como dará o recebimento definitivo 2 dias (dois) após a desmontagem do evento.

14.2.1 Por se tratar de uma contratação com a utilização de Sistema de Registro de Preços, os kits identificados como entregue serão considerados conforme Ordem de Execução conforme os locais provisionados, sendo o Kit de maior relevância o Kit Principal indicado a execução na Praça da Cotia.

14.2.2 Os demais kits deverão obedecer ao prazo máximo conforme indicado.

14.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária e comprovação da execução do objeto contratado. Ato contínuo, será elaborado relatório circunstanciado contendo a descrição dos serviços prestados e eventuais pendências identificadas.

14.4.1 No prazo do recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

14.4.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

14.4.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.4.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.4.1.5 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.1.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.4.1.7 O recebimento provisório será formalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão de cada etapa de execução, observando-se o cronograma previamente estabelecido e a emissão da respectiva Ordem de Serviço. O termo de recebimento provisório deverá conter o detalhamento dos serviços entregues, as condições de execução e eventuais pendências constatadas, servindo de base para o recebimento definitivo e a medição de resultados.



14.4.1.8 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já tenha emitido previamente a realização de glosa.

14.4.2 A divisão em Kit's para melhor auxiliar a divisão dos serviços executados conforme tabela do item 9 deste Termo de Referência e o IMR conforme **Anexo I**

14.4.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou pendências, estas deverão ser apontadas para correção antes do recebimento definitivo.

14.4.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

14.4.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.7 A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, priorizando o uso de materiais recicláveis, a destinação correta de resíduos tecnológicos e o respeito às normas ambientais vigentes.

15 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Os Serviços de que se trata a presente neste Termo de Referência, deverão ser executados em todo município, nos locais dos eventos, previamente indicados, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

15.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



15.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.4.2 indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.4.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.4 cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.5 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

15.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.7.4.1 o prazo de validade;

15.7.4.2 a data da emissão;

15.7.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

15.7.4.5 o valor a pagar; e

15.7.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.7 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.8 PRAZO DE PAGAMENTO

15.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação

15.8.2 da despesa.



15.8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas de correção monetária.

15.9 FORMA DE PAGAMENTO

15.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9.3.1 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.9.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9.3.3 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e após o cumprimento integral de todas as exigências, condições e obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

15.9.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser protocolada na Sede de Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizada da Avenida Dedo de Deus, Nº 1161, 1º andar, Cantagalo, durante o horário de expediente das 8:30h às 16:30h. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado ocorrido após a atestação da execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.

15.9.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

15.9.3.6 Caso haja glosa parcial dos serviços, a contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado.

16 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURIDICA

16.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



16.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



16.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.17 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.18 Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a de 10% do valor total estimado da contratação, conforme disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.20 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

16.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.22 Da Qualificação Técnica profissional:

16.22.1 Apresentar atestado de capacidade técnica registrado no CREA com maior relevância de acordo com o objeto, conforme itens:

16.22.1.1 Montagem de Árvore de Natal com no mínimo 20 metros de altura com pontos de estaiamento no solo para fixação da árvore e Estrutura de Cúpula com no mínimo 25m de diâmetro, em modelo de Domo Polar com lona termoacústica, para técnica de engenharia civil;

16.22.1.2 Comprovação técnica de prevenção, fiscalização do ambiente do trabalho e controle de riscos de montagem e desmontagem de acordo com o objeto, para técnica de engenharia de segurança do trabalho;

16.22.1.3 Montagem de Árvore de Natal com Pixel Led – com no mínimo 20 metros de altura para técnica de engenharia elétrica;

16.22.1.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico- CAT, registro profissional, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo de contratação; Engenheiro eletricitista, Engenheiro civil, Engenheiro de segurança do trabalho.



16.22.2 Comprovação de que a licitante possuir, em seu quadro profissional na data da entrega da proposta, profissional qualificado na área de Engenharia Mecânica, com registro profissional regular no CREA.

16.22.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não existir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

16.23 Da Qualificação técnica operacional:

16.23.1 Apresentar certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia - CREA, relacionando aos ramos de atividades das engenharias: civil, elétrica, eletrônica, segurança do trabalho e mecânica, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no órgão competente em plena validade;

16.23.2 JUSTIFICATIVAS PARA OS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Com base no Art. 67 da Lei 14133/2021, incisos I, II e III.

A exigência de profissional habilitado em engenharia civil ou arquitetura visa assegurar a correta avaliação estrutural dos elementos de ornamentação, prevenindo riscos à segurança do público e dos trabalhadores.

A exigência de profissional habilitado em instalações elétricas temporárias (NR-10) decorre da necessidade de segurança no uso de iluminação cênica, decorativa e outros equipamentos elétricos utilizados em eventos.

A apresentação de atestados de capacidade técnica é indispensável para demonstrar a experiência da empresa em serviços de ornamentação de grande porte, garantindo que a contratada possua a expertise necessária para execução dentro dos padrões exigidos pela administração pública:

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência está atribuída aos servidores formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante conforme Portaria nº 982 de 09 de julho de 2025, que terá a responsabilidade de determinar as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

17.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores nomeados em ato próprio, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Em caso de ausência ou impedimento, esses fiscais serão substituídos por outro servidor lotado na mesma secretaria.

17.3 O Fiscal de Contrato designado registrará, em relatório de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a devida especificação de data (dia, mês e ano), descrição precisa dos fatos e identificação dos agentes envolvidos, quando houver. Caberá a esse representante determinar as medidas corretivas



imediatas diante de falhas ou vícios constatados, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

17.3.1 Os registros subsidiarão a aplicação das sanções eventualmente necessárias, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a dosimetria das penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

17.3.2 Serão utilizados indicadores de desempenho relacionados à qualidade do serviço prestado, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à segurança operacional das apresentações.

17.4 A conformidade do material, técnica e equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com a documentação fornecida pela Contratada, que deve conter uma relação detalhada dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especificando as respectivas quantidades e características técnicas, tais como marca, qualidade e modo de utilização.

17.5 A fiscalização técnica dos contratos realizará uma avaliação contínua da execução do objeto.

17.6 Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deve realizar monitoramento contínuo para garantir a manutenção do padrão de qualidade dos serviços e prevenir qualquer deterioração. Caso sejam identificadas faltas, falhas ou irregularidades, o fiscal deve intervir imediatamente, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias. Além disso, tais ocorrências devem ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para ciência e providências adequadas.

18 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta nesta contratação, considerando a complexidade técnica do objeto e os riscos potenciais identificados na fase preparatória e no Estudo Técnico Preliminar, tais como: possibilidade de desistência injustificada por parte do licitante vencedor, variação de preços de insumos durante o trâmite licitatório e impactos no cronograma físico-financeiro.

18.2 A garantia da proposta terá como objetivo assegurar a manutenção das condições apresentadas pelo licitante até a assinatura do contrato, bem como resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do descumprimento injustificado das obrigações assumidas durante a fase de habilitação e adjudicação.

18.3 O valor da garantia corresponderá a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada por meio de uma das modalidades previstas no inciso I do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

18.4 O não atendimento à exigência de apresentação da garantia no prazo e forma estabelecidos implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



20.1 Compete à CONTRATADA as seguintes responsabilidades:

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

20.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2.2 Respeitar o cronograma de execução solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

20.2.3 Realizar a montagem e desmontagem da Decoração Natalina;

20.2.4 Dispor sempre de equipamentos em ótimo estado de conservação para o evento;

20.2.5 Manutenção de toda estrutura e seus equipamentos durante o evento;

20.2.6 Disponibilizar técnicos de manutenção para ficarem de prontidão durante todo o evento, caso haja algum imprevisto;

20.2.7 Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Cultura e Economia Criativa durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução, manutenção do evento/desmontagem;

20.2.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

20.2.9 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

20.2.10 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

20.2.11 Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

20.2.12 Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função;

20.2.13 Deverá fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, indispensáveis para a execução do contrato, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

20.2.14 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

20.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a



preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

20.2.16 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

20.2.17 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

20.2.18 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.2.20 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.2.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.2.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.2.24 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.2.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

20.2.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.2.27 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

20.2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.2.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;



20.2.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20.2.32 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.2.33 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

20.2.34 As licitantes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

20.2.35 Dispor de toda documentação necessários para liberação de serviço junto ao CORPO DE BOMBEIROS

20.2.35.1 Dispor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

20.2.35.2 Dispor de projeto que atenda o COSCIP contendo dimensão, potência elétrica e material utilizado para cada equipamento distinto no que couber.

20.2.36 Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade;

20.2.37 Seguir todos os protocolos de segurança previstos em Lei durante a montagem, execução do evento e desmontagem da decoração natalina.

20.2.38 Todos os itens de decoração deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias e seguir todas as especificações técnicas;

20.2.39 Fica a Contratada responsável por cumprir as regras ambientais vigentes pertinentes ao serviço.

20.2.40 Após a conclusão dos serviços, o contratado deverá realizar a recomposição da vegetação nativa no local afetado. Esse replantio deve seguir as diretrizes e normativas ambientais vigentes, visando a recuperação e preservação do ecossistema local.

20.3 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

20.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



20.3.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

20.3.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

20.3.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.3.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

20.3.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

20.3.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.3.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

20.3.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.3.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

20.3.14.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

20.3.14.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

20.3.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

20.3.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

20.3.17 A CONTRATANTE deverá providenciar toda a documentação necessária para a liberação dos serviços junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, legalizando a execução do objeto conforme as normativas vigentes.

20.3.18 A CONTRATANTE será responsável por tomar todas as medidas necessárias junto à Concessionária de Serviços Públicos para assegurar a disponibilidade de pontos de energia nos locais de intervenção conforme necessário.

20.3.19 É de responsabilidade do CONTRATANTE obter junto aos órgãos competentes as autorizações necessárias para a execução das atividades relacionadas à prestação dos serviços e realização do evento. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente tais autorizações e a observar rigorosamente a legislação aplicável.

20.3.20 O contratante deve garantir a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor do(s) objeto(s) inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;

21.2.4.2 moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 1% do valor do Contrato.

21.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

21.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

21.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.

21.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

21.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento da despesa	Reduzido	Fonte de Recurso
13.392.0036.2.156	3390.39.00	722	2.704.99

23 DO REAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados PODERÃO SER REAJUSTADOS A PARTIR DE (12) DOZE MESES A CONTAR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, respeitando os prazos, adotando-se o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.3.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.3.2 A administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

23.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7 O prazo de resposta para o pedido de reajuste de preços será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da solicitação.

23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

24 CASOS DE EXTINÇÃO

24.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



24.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 137 e 138 da Lei assegurando o contraditório e a ampla defesa.

24.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

24.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3 Indenizações e multas.

24.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema.

25.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

25.3 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

25.4 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

26. Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

**Guapimirim, 23 de outubro de
2025.**

Elaborado por:

Igor da Penha de Souza
Matrícula:112356-11

De acordo:

Leonardo Coelho Machado dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Mat.: 91146-32



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos ao evento fantástico natal**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa .

....., ... de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 39/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de
2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6735/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, ABRANGENDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, ELEMENTOS LUMINOSOS E CENOGRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS APOIOS LOGÍSTICOS AO EVENTO FANTÁSTICO NATAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Cultura e Economia Criativa senhor(a) **Rosalvo Vasconcellos Domingos**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, realizado por meio do **processo**



administrativo nº 6735/2025. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos ao evento fantástico natal**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade do evento e locais, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução e de acordo com as Ordens de Serviço a serem emitidas pela CONTRATANTE.

3.2 Fica constituído que a CONTRATANTE dará o recebimento provisório 4 (quatro) dias antes do acender das luzes, assim como dará o recebimento definitivo 2 (dois) dias após a desmontagem do evento.

3.3 Por se tratar de uma contratação com a utilização de Sistema de Registro de Preços, os kits identificados como entregue serão considerados conforme Ordem de Execução conforme os locais provisionados, sendo o Kit de maior relevância o Kit Principal indicado a execução na Praça da Cotia.

3.4 Os demais kits deverão obedecer ao prazo máximo conforme indicado.

3.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

3.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária e comprovação da execução do objeto contratado. Ato contínuo, será elaborado relatório circunstanciado contendo a descrição dos serviços prestados e eventuais pendências identificadas.

3.7 No prazo de até 2 dias a partir do recebimento provisório dos serviços o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

3.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



3.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

3.10 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.12 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.13 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.14 O recebimento provisório será formalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão de cada etapa de execução, observando-se o cronograma previamente estabelecido e a emissão da respectiva Ordem de Serviço. O termo de recebimento provisório deverá conter o detalhamento dos serviços entregues, as condições de execução e eventuais pendências constatadas, servindo de base para o recebimento definitivo e a medição de resultados.

3.15 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já tenha emitido previamente a realização de glosa.



3.16 A divisão em Kit's para melhor auxiliar a divisão dos serviços executados conforme tabela do item 9 deste Termo de Referência e o IMR conforme Anexo I

3.17 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou pendências, estas deverão ser apontadas para correção antes do recebimento definitivo.

3.18 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

3.19 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.20 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3.21 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.22 A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, priorizando o uso de materiais recicláveis, a destinação correta de resíduos tecnológicos e o respeito às normas ambientais vigentes.



CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 Os Serviços de que se trata a presente neste Termo de Referência, deverão ser executados em todo município, nos locais dos eventos, previamente indicados, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8 indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento e preceitos no item 9 do Termo de Referência.

7.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10 cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.19 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.20 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1 o prazo de validade;

7.20.2 a data da emissão;



7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5 o valor a pagar; e

7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.22 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.29 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e após o cumprimento integral de todas as exigências, condições e obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

7.36 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser protocolada na Sede de Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizada da Avenida Dedo de Deus, Nº 1161, 1º andar, Cantagalo, durante o horário de expediente das 8:30h às 16:30h. O recebimento da nota fiscal ou



fatura será considerado ocorrido após a atestação da execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.

7.37 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

7.38 Caso haja glosa parcial dos serviços, a contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

11.1.2 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 Respeitar o cronograma de execução solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

11.1.4 Realizar a montagem e desmontagem da Decoração Natalina;

11.1.5 Dispor sempre de equipamentos em ótimo estado de conservação para o evento;

11.1.6 Manutenção de toda estrutura e seus equipamentos durante o evento;

11.1.7 Disponibilizar técnicos de manutenção para ficarem de prontidão durante todo o evento, caso haja algum imprevisto;

11.1.8 Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Cultura e Economia Criativa durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução, manutenção do evento/desmontagem;

11.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;



11.1.10 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.11 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

11.1.12 Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

11.1.13 Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função;

11.1.14 Deverá fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, indispensáveis para a execução do contrato, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

11.1.15 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.17 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

11.1.18 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;



11.1.19 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.21 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.22 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.1.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.25 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



11.1.28 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.1.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.1.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.33 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.34 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

11.1.35 As licitantes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.1.36 Dispor de toda documentação necessários para liberação de serviço junto ao CORPO DE BOMBEIROS

11.1.37 Dispor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

11.1.38 Dispor de projeto que atenda o COSCIP contendo dimensão, potência elétrica e material utilizado para cada equipamento distinto no que couber.



11.1.39 Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade;

11.1.40 Seguir todos os protocolos de segurança previstos em Lei durante a montagem, execução do evento e desmontagem da decoração natalina.

11.1.41 Todos os itens de decoração deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias e seguir todas as especificações técnicas;

11.1.42 Fica a Contratada responsável por cumprir as regras ambientais vigentes pertinentes ao serviço.

11.1.43 Após a conclusão dos serviços, o contratado deverá realizar a recomposição da vegetação nativa no local afetado. Esse replantio deve seguir as diretrizes e normativas ambientais vigentes, visando a recuperação e preservação do ecossistema local.

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



11.2.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

11.2.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

11.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

11.2.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.2.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.2.15 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

11.2.16 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.2.17 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



11.2.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.2.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.2.20 A CONTRATANTE deverá providenciar toda a documentação necessária para a liberação dos serviços junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, legalizando a execução do objeto conforme as normativas vigentes.

11.2.21 A CONTRATANTE será responsável por tomar todas as medidas necessárias junto à Concessionária de Serviços Públicos para assegurar a disponibilidade de pontos de energia nos locais de intervenção conforme necessário.

11.2.22 É de responsabilidade do CONTRATANTE obter junto aos órgãos competentes as autorizações necessárias para a execução das atividades relacionadas à prestação dos serviços e realização do evento. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente tais autorizações e a observar rigorosamente a legislação aplicável.

11.2.23 O contratante deve garantir a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência está atribuída aos servidores formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante conforme Portaria nº 982 de 09 de julho de 2025, que terá a responsabilidade de determinar as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

12.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores nomeados em ato próprio, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Economia



Criativa. Em caso de ausência ou impedimento, esses fiscais serão substituídos por outro servidor lotado na mesma secretaria.

12.3 O Fiscal de Contrato designado registrará, em relatório de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a devida especificação de data (dia, mês e ano), descrição precisa dos fatos e identificação dos agentes envolvidos, quando houver. Caberá a esse representante determinar as medidas corretivas imediatas diante de falhas ou vícios constatados, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12.4 Os registros subsidiarão a aplicação das sanções eventualmente necessárias, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a dosimetria das penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

12.5 Serão utilizados indicadores de desempenho relacionados à qualidade do serviço prestado, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à segurança operacional das apresentações.

12.6 A conformidade do material, técnica e equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com a documentação fornecida pela Contratada, que deve conter uma relação detalhada dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especificando as respectivas quantidades e características técnicas, tais como marca, qualidade e modo de utilização.

12.7 A fiscalização técnica dos contratos realizará uma avaliação contínua da execução do objeto.

12.8 Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deve realizar monitoramento contínuo para garantir a manutenção do padrão de qualidade dos serviços e prevenir qualquer deterioração. Caso sejam identificadas faltas, falhas ou irregularidades, o fiscal deve intervir imediatamente, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias. Além disso, tais ocorrências devem ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para ciência e providências adequadas.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 6735/2025, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 6735/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, ABRANGENDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, ELEMENTOS LUMINOSOS E CENOGRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS APOIOS LOGÍSTICOS AO EVENTO FANTÁSTICO NATAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, senhor (a) Rosalvo de Vasconcellos Domingos, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 6735/2025, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos ao evento fantástico natal**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº xxxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificaçã o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidad eMáxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garanti a ou validade</i>
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<u>Item nº</u>	<u>Órgãos Participantes</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da



entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de



registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6 deixar de apresentar amostra;



11.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.11 fraudar a licitação

11.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4 advertência;

11.5 multa;

11.6 impedimento de licitar e contratar e

11.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 as peculiaridades do caso concreto

11.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.10 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.11 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.15 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,



nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os Serviços de que se trata a presente neste Termo de Referência, deverão ser executados em todo município, nos locais dos eventos, previamente indicados, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.8 indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.10 cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



12.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.13 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

12.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.19 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.20 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.21 o prazo de validade;

12.22 a data da emissão;



12.23 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.24 o período respectivo de execução do contrato;

12.25 o valor a pagar; e

12.26 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.27 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.28 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.29 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.30 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



12.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.34 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação

12.35 da despesa.

12.36 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

12.37 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.38 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.40 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.41 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.42 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e após o cumprimento integral de todas as exigências, condições e obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

12.43 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser protocolada na Sede de Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizada da Avenida Dedo de Deus, Nº 1161, 1º andar, Cantagalo,



durante o horário de expediente das 8:30h às 16:30h. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado ocorrido após a atestação da execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.

12.44 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

12.45 Caso haja glosa parcial dos serviços, a contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

13.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

13.1.2 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 Respeitar o cronograma de execução solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

13.1.4 Realizar a montagem e desmontagem da Decoração Natalina;

13.1.5 Dispor sempre de equipamentos em ótimo estado de conservação para o evento;

13.1.6 Manutenção de toda estrutura e seus equipamentos durante o evento;

13.1.7 Disponibilizar técnicos de manutenção para ficarem de prontidão durante todo o evento, caso haja algum imprevisto;

13.1.8 Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Cultura e Economia Criativa durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução, manutenção do evento/desmontagem;



13.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

13.1.10 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.11 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

13.1.12 Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

13.1.13 Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função;

13.1.14 Deverá fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, indispensáveis para a execução do contrato, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

13.1.15 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

13.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

13.1.17 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

13.1.18 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

13.1.19 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.21 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.22 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade à Contratante;

13.1.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.25 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.28 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.1.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.1.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.33 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.34 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

13.1.35 As licitantes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.1.36 Dispor de toda documentação necessários para liberação de serviço junto ao CORPO DE BOMBEIROS

13.1.37 Dispor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

13.1.38 Dispor de projeto que atenda o COSCIP contendo dimensão, potência elétrica e material utilizado para cada equipamento distinto no que couber.

13.1.39 Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade;

13.1.40 Seguir todos os protocolos de segurança previstos em Lei durante a montagem, execução do evento e desmontagem da decoração natalina.

13.1.41 Todos os itens de decoração deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias e seguir todas as especificações técnicas;

13.1.42 Fica a Contratada responsável por cumprir as regras ambientais vigentes pertinentes ao serviço.



13.1.43 Após a conclusão dos serviços, o contratado deverá realizar a recomposição da vegetação nativa no local afetado. Esse replantio deve seguir as diretrizes e normativas ambientais vigentes, visando a recuperação e preservação do ecossistema local.

13.2 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

13.2.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de



avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

13.2.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

13.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

13.2.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

13.2.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.2.15 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.2.16 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.2.17 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.2.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.2.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



13.2.20 A CONTRATANTE deverá providenciar toda a documentação necessária para a liberação dos serviços junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, legalizando a execução do objeto conforme as normativas vigentes.

13.2.21 A CONTRATANTE será responsável por tomar todas as medidas necessárias junto à Concessionária de Serviços Públicos para assegurar a disponibilidade de pontos de energia nos locais de intervenção conforme necessário.

13.2.22 É de responsabilidade do CONTRATANTE obter junto aos órgãos competentes as autorizações necessárias para a execução das atividades relacionadas à prestação dos serviços e realização do evento. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente tais autorizações e a observar rigorosamente a legislação aplicável.

13.2.23 O contratante deve garantir a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a contar da data do orçamento estimado da contratação.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência está atribuída aos servidores formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante conforme Portaria nº 982 de 09 de julho de 2025, que terá a responsabilidade de determinar as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

15.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores nomeados em ato próprio, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Em caso de ausência ou impedimento, esses fiscais serão substituídos por outro servidor lotado na mesma secretaria.

15.3 O Fiscal de Contrato designado registrará, em relatório de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a devida especificação de data (dia, mês e ano), descrição precisa dos fatos e identificação dos agentes envolvidos, quando houver. Caberá a esse representante determinar as medidas corretivas



imediatas diante de falhas ou vícios constatados, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15.4 Os registros subsidiarão a aplicação das sanções eventualmente necessárias, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a dosimetria das penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

15.5 Serão utilizados indicadores de desempenho relacionados à qualidade do serviço prestado, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à segurança operacional das apresentações.

15.6 A conformidade do material, técnica e equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com a documentação fornecida pela Contratada, que deve conter uma relação detalhada dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especificando as respectivas quantidades e características técnicas, tais como marca, qualidade e modo de utilização.

15.7 A fiscalização técnica dos contratos realizará uma avaliação contínua da execução do objeto.

15.8 Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deve realizar monitoramento contínuo para garantir a manutenção do padrão de qualidade dos serviços e prevenir qualquer deterioração. Caso sejam identificadas faltas, falhas ou irregularidades, o fiscal deve intervir imediatamente, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias. Além disso, tais ocorrências devem ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para ciência e providências adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE ENTREGA

16.1 O objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade do evento e locais, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução e de acordo com as Ordens de Serviço a serem emitidas pela CONTRATANTE.



16.2 Fica constituído que a CONTRATANTE dará o recebimento provisório 120 horas antes do acender das luzes, assim como dará o recebimento definitivo 48 horas após a desmontagem do evento.

16.3 Por se tratar de uma contratação com a utilização de Sistema de Registro de Preços, os kits identificados como entregue serão considerados conforme Ordem de Execução conforme os locais provisionados, sendo o Kit de maior relevância o Kit Principal indicado a execução na Praça da Cotia.

16.4 Os demais kits deverão obedecer ao prazo máximo conforme indicado.

16.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária e comprovação da execução do objeto contratado. Ato contínuo, será elaborado relatório circunstanciado contendo a descrição dos serviços prestados e eventuais pendências identificadas.

16.7 No prazo do recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

16.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

16.10 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for



o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.12 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.13 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

16.14 O recebimento provisório será formalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão de cada etapa de execução, observando-se o cronograma previamente estabelecido e a emissão da respectiva Ordem de Serviço. O termo de recebimento provisório deverá conter o detalhamento dos serviços entregues, as condições de execução e eventuais pendências constatadas, servindo de base para o recebimento definitivo e a medição de resultados.

16.15 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já tenha emitido previamente a realização de glosa.

16.16 A divisão em Kit's para melhor auxiliar a divisão dos serviços executados conforme tabela do item 9 deste Termo de Referência e o IMR conforme Anexo I

16.17 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou pendências, estas deverão ser apontadas para correção antes do recebimento definitivo.

16.18 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que



poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.19 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.20 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.21 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.22 A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, priorizando o uso de materiais recicláveis, a destinação correta de resíduos tecnológicos e o respeito às normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um ano caso haja interesse da administração pública, bem como a renovação do quantitativo.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES GERAIS



19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos ao evento fantástico natal**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

....., ... de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6735/2025

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2025, referente ao processo administrativo nº 6735/2025, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação temática, abrangendo a locação e instalação de estruturas decorativas, elementos luminosos e cenográficos, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra técnica, manutenção, desmontagem e demais apoios logísticos ao evento fantástico natal**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa